



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha nº 598

Junto aos autos a(s) proposta(s) de preço(s) final(is) e garantia(s) da proposta(s) cadastrada na plataforma eletrônica, referentes ao Pregão nº Pregão Eletrônico nº 2024.12.12.1.

Juazeiro do Norte/CE, 7 de janeiro de 2024.


Pedro Henrique Candido de Lira
Pregoeiro Oficial do Município

PROPOSTA CONSOLIDADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n.14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n 2024.12.12.1.

Declaramos que não oconeu fato que nos impqa de participar do mencionado Processo de Licitação

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação

Assumimos o compromisso de bem e fielmênte executar/fornecer os serviços/produtos especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Licitação

objeto: Aquisição de gêneros alimentícios alinhado a Política Nacional de Alimentação e Nutrição e destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

LOTE I- HORTIFRUTI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACATE - o produto deve está em ótima qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa amarela e casca verde, firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos; ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca. Ser bem desenvolvido e maduro. livre de sujidades, parasitas e larva	KG	1032	CEASA	R\$ 4,50	R\$ 4.644,00
2	ABACAXI - Abacaxi Pérola: O produto deverá está em ótima qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme, com coroa, polpa e casca firmes e intactas sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos; ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura"	UNID.	900	CEASA	R\$ 4,50	R\$ 4.050,00
3	ABÓBORA - Abóbora de 1ª qualidade, in natura, com casca, integra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica.	KG	600	CEASA	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00

4	ALFACE - Especificação: Alface Crespa, íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve pesar no mínimo 350g	UNID.	462	CEASA	R\$ 1,87	R\$ 863,94
5	ALHO - Alho nobre, grupo branco, tipo especial, cabeça inteira, dentes grande e uniformes, firmes com brilho, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens próprias	KG	864	CEASA	R\$ 26,00	R\$ 22.464,00
6	BANANA PRATA - Especificação: Banana prata em pencas, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes	KG	1740	CEASA	R\$ 4,00	R\$ 6.960,00
7	BATATA DOCE - Amarela/Rosada, de 1ª qualidade, tamanho grande ou médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	KG	720	CEASA	R\$ 2,50	R\$ 1.800,00
8	BATATA INGLESA - Deve ser lavada, lisa, de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isentando partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser de porte médio a grandes. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	1200	CEASA	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00
9	BETERRABA Especificação: Beterraba sem folhas, bulbos de tamanhos médios, firme e compacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	456	CEASA	R\$ 3,80	R\$ 1.732,80
10	CEBOLA BRANCA - CEBOLA - Seca, branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	660	CEASA	R\$ 4,00	R\$ 2.640,00

11	CEBOLA ROXA - Cebola Roxa, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	576	CEASA	R\$ 5,00	R\$ 2.880,00
12	CEBOLINHA - Folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica.	KG	960	CEASA	R\$ 6,00	R\$ 5.760,00
13	CENOURA - Produto de primeira qualidade, firme e compacta, tamanho médio, sem brotos, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes	KG	1080	CEASA	R\$ 4,00	R\$ 4.320,00
14	CHUCHU VERDE - Especificação: Chuchu de 1ª qualidade, in natura, com casca, integra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica	KG	948	CEASA	R\$ 2,00	R\$ 1.896,00
15	COENTRO - Folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica.	KG	960	CEASA	R\$ 6,00	R\$ 5.760,00
16	FEIJÃO VERDE - Especificação: FEIJÃO VERDE -Feijão verde de primeira qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes com peso líquido de 1	KG	1140	CEASA	R\$ 12,00	R\$ 13.680,00

17	GOIABA - Especificação: - O produto deverá estar ótima qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos; ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca. Pertencer à classe 6 ou 7 (calibre entre 6 e 8 cm), devendo ser bem desenvolvida e madura; isenta de enfermidades, material terroso e umidade	KG	900	CEASA	R\$ 4,00	R\$ 3.600,00
18	LARANJA PÊRA: O produto deverá estar em ótima qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos; ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca., bem desenvolvida e madura, com suco.	KG	840	CEASA	R\$ 4,50	R\$ 3.780,00
19	LIMÃO FRUTA IN NATURA - O produto deverá estar em ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos; ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca, bem desenvolvido e maduro, com suco.	KG	432	CEASA	R\$ 2,00	R\$ 864,00
20	MACAXEIRA - Tamanho médio ou grande; consistência firme. Tipo: branca/amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normação de evolução no tamanho - sabor e cor própria da espécie, uniforme, secas, com casca, inteiras, , sem ferimentos ou defeitos - não fibrosa, livres de terra e corpos estranhos aderentes à superfície e isentas de umidade.	KG	960	CEASA	R\$ 4,00	R\$ 3.840,00
21	MAMÃO HAWAI - Mamão de 1ª qualidade, com características bem definidas, são, inteiro e limpo, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo.	KG	1176	CEASA	R\$ 3,00	R\$ 3.528,00
22	MANGA - Manga de 1ª qualidade, com características bem definidas, são, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo.	KG	660	CEASA	R\$ 3,00	R\$ 1.980,00

23	MARACUJÁ - Maracujá de 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo.	KG	1380	CEASA	R\$ 6,00	R\$ 8.280,00
24	MAÇÃ TIPO FUJI - O produto deverá estar em ótima qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos; ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca, bem desenvolvida e madura.	KG	1200	CEASA	R\$ 9,50	R\$ 11.400,00
25	MELANCIA - Especificação: Melancia fresca, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	1224	CEASA	R\$ 2,40	R\$ 2.937,60
26	MELÃO JAPONÊS - Melão: in natura, 1ª qualidade, fresco, melão inteiro, doce e succulento, limpo, consistência firme e grau médio de maturação. Isento de lesões, danos, rachaduras, terra, podridão, larvas e parasitas. Peso entre 1,0 kg a 3,0 kg a unidade.	KG	1128	CEASA	R\$ 4,00	R\$ 4.512,00
27	PIMENTÃO VERDE - Pimentão verde de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias tóxicas, sujidades, corpos estranhos e umidade.	KG	852	CEASA	R\$ 4,38	R\$ 3.731,76
28	PÊRA : apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca. Ser bem desenvolvida e madura, com peso entre 130 e 170g. Tipo pêra Williams (Pera d'água) ou superior.	KG	1908	CEASA	R\$ 8,00	R\$ 15.264,00

29	REPOLHO (Branco) - Repolho de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas	KG	540	CEASA	R\$ 4,00	R\$ 2.160,00
30	TANGERINA POKAN - O produto deverá estar em ótima qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca. Livre de sujidades, parasitas e larvas; devendo ser bem desenvolvida e madura, com suco.	KG	1452	CEASA	R\$ 4,50	R\$ 6.534,00
31	TOMATE - Especificação: Tomate de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos.	KG	1500	CEASA	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
32	UVA SEM SEMENTES - Uva verde ou roxa, de 1ª qualidade - sem semente, com casca fina e sabor doce. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como podridão, dano, passadas ou murchas. O produto deverá estar fresco e no ponto de consumo. Tipo Thompson/Vitória ou similar.	KG	1536	CEASA	R\$ 7,00	R\$ 10.752,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CENTO E SETENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E DEZ CENTAVOS)						R\$ 175.514,10

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Prazo de Entrega: CONFORME O EDITAL

PROPONENTE: VERDIVITA CARIRI ME

CNPJ: 48.876.837/0001-25

ENDEREÇO: RUA SANTA CLARA, 205 - SALESIANOS - JUAZEIRO DONORTE-CE

CIDADE: JUAZEIRO DO NORTE-CE

TELEFONE: 088-99608-5225

RESPONSÁVEL LEGAL: PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO

CPF: 724896003-97

TELEFONE: 088-99608-5225

EMAIL: comercial.verdivita@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS: NU PAGAMENTOS S.A

AGENCIA: 0001

CONTA 11147580-8

FAVORECIDO: VERDIVITA CARIRI

O licitante declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está

em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o serviço licitado, inclusive a margem de lucro.

06 DE JANEIRO DE 2025



Pedro Renato Aguiar de Melo
RUE. Aguiar de Melo, 4007

PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO

CPF 724.896.003-97

REPRESENTANTE LEGAL

APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS

A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das **Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep/pt-br>)** ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **06/01/2025 12:30:32**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0524125**

Proposta: **5001077**

Controle Interno (Código Controle): **623985215**

Nº de Registro SUSEP: **054362025000107750524125**

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14 PRACA DIRCEU FIGUEIREDO S/N, CENTRO - CEP: 63.010-147 - JUAZEIRO DO NORTE - CE

DADOS DO TOMADOR: VERDIVITA CARIRI LTDA ME

CPF/CNPJ: 48.876.837/0001-25 R STA CLARA 205, SALESIANOS - CEP: 63.050-212 - JUAZEIRO DO NORTE - CE

DADOS DA CORRETORA:

000002.4.215790-2 VOICE CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 47312402203ECBD2 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704.0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0524125
 Proposta: 5001077
 Controle Interno (Código Controle): 623985215
 Nº de Registro SUSEP: 054362025000107750524125

junto
 SEGUROS
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 607

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Plano
Executante Fornecedor	R\$ 8.775,71	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Executante Fornecedor	R\$ 8.775,71	06/01/2025	06/01/2026
Despesas de Contenção e Salvamento	R\$ 87,76	06/01/2025	06/01/2026
Multas e Penalidades	R\$ 8.775,71	06/01/2025	06/01/2026

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Fornecedor	R\$ 397,11
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 397,11

Parcelas de Pagamento	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	13/01/2025	23757665	R\$ 397,11

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(ão) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE DIGITAL



N° Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0524125
Proposta: 5001077
Controle Interno (Código Controle): 623985215
N° de Registro SUSEP: 054362025000107750524125

junto
SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha N° 608

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, no fornecimento de bens, conforme termos e condições descritos no Contrato 2024.12.12.1.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

APÓLICE EDITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0524125
Proposta: 5001077
Controle Interno (Código Controle): 623985215
Nº de Registro SUSEP: 054362025000107750524125

junto
SEGUROS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 609

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE FORNECEDOR PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para fornecimento de bens, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação de Fornecedor Substituto para o fornecimento do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) fornecimento de bens não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- m) prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;
- n) o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;

APÓLICE BENS MATERIAIS



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0524125
Proposta: 5001077
Controle Interno (Código Controle): 623985215
Nº de Registro SUSEP: 054362025000107750524125

junto
SEGUROS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 610

- o) refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;
- p) refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;
- q) impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;
- r) obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização;
- s) prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- t) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- u) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

APÓLICE Nº 01



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0524125
Proposta: 5001077
Controle Interno (Código Controle): 623985215
Nº de Registro SUSEP: 054362025000107750524125

junto
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 611 A

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6 Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Expectativa de Sinistro:** Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do fornecimento de bens, objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

APOLICE Nº 01241



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0524125
Proposta: 5001077
Controle Interno (Código Controle): 623985215
Nº de Registro SUSEP: 054362025000107750524125

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha nº

62

junto
SEGUROS

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;
- b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- c) cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;
- d) cópia das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;
- e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Fornecedor Substituto, quando aplicável;
- g) cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Fornecedor Substituto, quando aplicável;
- h) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- i) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- j) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável.

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

- a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
- b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Fornecedor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como

APÓLICE Nº 01-0775-0524125



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0524125
Proposta: 5001077
Controle Interno (Código Controle): 623985215
Nº de Registro SUSEP: 054362025000107750524125

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 613

junto
SEGUROS

correção monetária, acréscimos de bens para fornecimento, melhoramento técnico dos bens e garantia contratual ou legal.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0524125
Proposta: 5001077
Controle Interno (Código Controle): 623985215
Nº de Registro SUSEP: 054362025000107750524125

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

6/11

junto
SEGUROS

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

APÓLICE DIC. TAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0524125
Proposta: 5001077
Controle Interno (Código Controle): 623985215
Nº de Registro SUSEP: 054362025000107750524125

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha nº

615

junto
SEGUROS

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0524125
Proposta: 5001077
Controle Interno (Código Controle): 623985215
Nº de Registro SUSEP: 054362025000107750524125

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 646

junto
SEGUROS

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de fornecimento assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VIII. Fornecedor Substituto: empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de fornecimento de bens, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

IX. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

X. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação de Fornecedor Substituto.

APÓLICE Nº 01-0775-0524125



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0524125
Proposta: 5001077
Controle Interno (Código Controle): 623985215
Nº de Registro SUSEP: 054362025000107750524125

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

637 A
junto
SEGUROS

XI. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XII. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XIII. Prejuízos: sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Fornecedor Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possui meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIV. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada. A falta de pagamento do Prêmio não limita nem exclui a cobertura ao Segurado.

XV. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XX. Seguro garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

APÓLICE DIGITAL

Lucineide Araujo Uchoa - ME

Rua Deocleciano Bezerra, nº 615, Centro, Iguatu-Ce.

CEP 63.500-119

Telefone: (88) 99613-2968

E-mail: lucineide.licitacao@gmail.com

À Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-Ce
Secretaria de Saúde

PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios alinhado a Política Nacional de Alimentação e Nutrição e destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte-CE.

Pelo presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do edital e seus anexos da modalidade **Pregão Eletrônico nº. 2024.12.12.1.**

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos especificados, inclusive quanto à forma e prazo de entrega dos produtos discriminados no termo de referência.

Apresentamos ao órgão promotor nossa proposta de preços para fornecimento do objeto supracitado, pelo preço global de **R\$ 4.799,76** (quatro mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), com fornecimento totalmente em concordância com os trâmites do edital e seus anexos.

Lote 06

Item	Descrição	Marca	Und	Qnt	Preço Unit.	Preço Total
1	COMPOSTO LÁCTEO ZERO LACTOSE (Similar: NINHO ZERO LACTOSE)- Composto lácteo zero lactose que contém vitaminas A, C, D e E e é fonte de Cálcio, Zinco, Ferro. Apresenta baixo teor de sódio, além de ser sem açúcar, glúten e aromatizantes. Primária: Latas de 0,38 e 0,7kg. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Lata 380g.	Ninho Zero Lactose	LT	72	R\$ 20,03	R\$ 1.442,16
2	MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS (Similar: SIMFORT FIBRAS)- Mix de fibras solúveis e insolúveis [Frutooligosacarídeos (FOS), beta-glucana de farelo de aveia e goma acácia (Acacia senegal L.)) com ação prebiótica. Primária: Latas de 0,21kg. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Lata 210g.	Simfort Fibras	LT	48	R\$ 69,95	R\$ 3.357,60

TOTAL R\$ 4.799,76

TAÇÃO

Pagamento: Banco Itaú S.A | Conta Corrente: 99105-2 | A

Validade da Proposta: 60 – sessenta dias.

Prazo de Contrato: Conforme edital e contrato.

Prazo de Entrega: Conforme edital e contrato..

Local de Entrega: De acordo com todos os termos do edital e seus anexos, os quais temos ciência.

Forma de Entrega: A entrega dos produtos será parcelada, conforme necessidades da administração, mediante emissão de ordens de compra, devendo serem entregues, na sede da requisitante, ou qualquer outro local indicado pela a administração.

Sessão Pública: 06 de janeiro de 2025, às 09h30m.

Portal: BLL COMPRAS

06 de janeiro de 2025, Iguatu-Ce.

LUCINEIDE ARAUJO
UCHOA:04456506000160

Assinado de forma digital por
LUCINEIDE ARAUJO
UCHOA:04456506000160
Dados: 2025.01.06 12:14:13 -03'00'

Lucineide Araujo Uchoa
Empresária Individual
Responsável Legal

APÓLICE DIGITAL


junto
SEGUROS


A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a **simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep/pt-br>)** ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **02/01/2025 16:04:42**

Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0463679**

Proposta: **4996320**

Controle Interno (Código Controle): **971638915**

Nº de Registro SUSEP: **054362025001107750463679**

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14 PRACA DIRCEU FIGUEIREDO S/N, CENTRO - CEP: 63.010-147 - JUAZEIRO DO NORTE - CE

DADOS DO TOMADOR: LUCINEIDE ARAUJO UCHOA ME

CPF/CNPJ: 04.456.506/0001-60 R DEOCLECIANO BEZERRA 615, CENTRO - CEP: 63.500-119 - IGUATU - CE

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201668-1 **LOGOS CORRETORA DE SEGUROS EIRELI**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 47312402203ECBD2 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0463679**
 Proposta: **4996320**
 Controle Interno (Código Controle): **971638915**
 Nº de Registro SUSEP: **054362025001107750463679**

junto
 SEGUROS
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Folha Nº 621 **A**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Nome
Licitante	R\$ 16.453,84	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Coberturas Adicionais	Limite Máximo de Cobertura (L.M.C.)	Vigência	
		Início	Termino
Licitante	R\$ 16.453,84	05/01/2025	05/07/2025
Multas e Penalidades	R\$ 16.453,84	05/01/2025	05/07/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	09/01/2025	23741031	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratado(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE



N° Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0463679
Proposta: 4996320
Controle Interno (Código Controle): 971638915
N° de Registro SUSEP: 054362025001107750463679

junto
SEGUROS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha N° 622

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO No 2024.12.12.1.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0463679
Proposta: 4996320
Controle Interno (Código Controle): 971638915
Nº de Registro SUSEP: 054362025001107750463679

junto
SEGUROS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 623

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

APÓLICE Nº _____



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0463679
Proposta: 4996320
Controle Interno (Código Controle): 971638915
Nº de Registro SUSEP: 054362025001107750463679

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha nº 624

junto
SEGUROS

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convenionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. **As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.**

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0463679

Proposta: 4996320

Controle Interno (Código Controle): 971638915

Nº de Registro SUSEP: 054362025001107750463679

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

625

junto
SEGUROS

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0463679

Proposta: 4996320

Controle Interno (Código Controle): 971638915

Nº de Registro SUSEP: 054362025001107750463679

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 626

junto
SEGUROS

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;

b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

ANEXOS



Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0463679**

Proposta: **4996320**

Controle Interno (Código Controle): **971638915**

Nº de Registro SUSEP: **054362025001107750463679**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 627

junto
SEGUROS

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. **Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

APÓLICE ORIGINAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0463679**
Proposta: **4996320**
Controle Interno (Código Controle): **971638915**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001107750463679**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

628 A

junto
SEGUROS

V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

APÓLICE DIGITAL

ANA C DA SILVA
CNPJ 52857220001/29

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal no. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico no 2024.12.12.1,

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar/fornecer os serviços/produtos especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Licitação,

Objeto: a aquisição de gêneros alimentícios alinhado a Política Nacional de Alimentação e Nutrição e destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria [4unicipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

LOTE 5 – polpas de frutas						
ITEM	Especificação	UNID.	QUANT.	MARCA	VENDA UNT	VENDA TOTAL
1	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - Polpa de fruta 100% natural sabor acerola, obtida de frutos sadios e maturação plena, congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, constando a data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas normas regulamentadoras. Embalagem com de 1000 gramas.	Kg	1.056	Cariri polpas	R\$ 4,20	R\$ 4.435,20

2	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU - Polpa de fruta 100% natural, sabor caju obtida de frutos sadios e maturação plena, congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, constando a data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas normas regulamentadoras. Embalagem com de 1000 gramas.	Kg	1.056	Cariri polpas	R\$ 4,20	R\$ 4.435,20
3	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ - Polpa de fruta 100% natural, sabor cajá obtida de frutos sadios e maturação plena, congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, constando a data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas normas regulamentadoras. Embalagem com de 1000 gramas.	Kg	1.056	Cariri polpas	R\$ 4,20	R\$ 4.435,20
4	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA - Polpa de fruta 100% natural, sabor goiaba obtida de frutos sadios e maturação plena, congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, constando a data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas normas regulamentadoras. Embalagem com de 1000 gramas.	Kg	1.056	Cariri polpas	R\$ 4,20	R\$ 4.435,20
5	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA - Polpa de fruta 100% natural, sabor manga obtida de frutos sadios e maturação plena, congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, constando a data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas normas regulamentadoras. Embalagem com de 1000 gramas	Kg	1.056	Cariri polpas	R\$ 4,20	R\$ 4.435,20
6	SUCO CONCENTRADO DE ACEROLA - Composição mínima: água, suco de acerola concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade	Kg	936	Cariri polpas	R\$ 3,60	R\$ 3.369,60

	mínima de 180 dias da data de entrega do produto. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 500ml.					
7	: SUCO CONCENTRADO DE CAJÚ/CAJÁ - Composição mínima: água, suco de caju/cajá, concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 500ml.	Kg	1.872	Cariri polpas	R\$ 3,90	R\$ 7.300,80
8	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA - Composição mínima: água, suco de goiaba concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 500ml.	Kg	936	Cariri polpas	R\$ 3,80	R\$ 3.556,80
9	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA - Composição mínima: água, suco de goiaba concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 500ml.	Kg	936		R\$ 3,80	R\$ 3.556,80

Valor total do lote: R\$ 39.960,00 (trinta e nove mil novecentos e sessenta reais).

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	R\$ 39.960,00 (trinta e nove mil novecentos e sessenta reais).
--------------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO: VILA FEITOSA, Nº 0, ZONA RURAL,
MUNICIPIO DE CARIRIAÇU/CE, CEP: 63.220-000

CNPJ: 52.857.222/0001-29

Data da Abertura: 09/12/202

4 Horário: 09:30

Prazo de Execução: Conforme
Edital.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO:

Proponente: ANA CARDOSO DA SILVA
CPF: 783.385.143-49
TELEFONE: 88997226917
Email: lustosaluana1@gmail.com

Dados bancários
Banco do Brasil
Agência: 1747-7
Conta: 24239-0
Conta corrente
Ana Cardoso da Silva

Validade da proposta: 90(noventa) dias.
Prazo de entrega: conforme edital.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de janeiro de 2024.



Documento assinado digitalmente

ANA CARDOSO DA SILVA

Data: 06/01/2025 10:55:21-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANA CARDOSO DA SILVA

CPF: 783.385.143-49

PROPRIETARIA

Contratada

APÓLICE DIGITAL




A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da Internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep/pt-br>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **06/01/2025 10:09:04**

Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0445276**

Proposta: **5000643**

Controle Interno (Código Controle): **070323647**

Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750445276**

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14 Rua Interventor Francisco Erivano Cruz - Centro, N.º 120, Juazeiro do Norte - CE

DADOS DO TOMADOR: ANA C DA SILVA

CPF/CNPJ: 52.857.222/0001-29 VILA FEITOSA 188, ZONA RURAL - CEP: 63.220-000 - CARIRIACU - CE

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.202046-5 E 2 S CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 47312402203ECBD2 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0445276**
 Proposta: **5000643**
 Controle Interno (Código Controle): **070323647**
 Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750445276**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 634 *A*

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	
Licitante	R\$ 39.980,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Prazos	
		Início	Término
Licitante	R\$ 39.980,00	06/01/2025	08/05/2025
Multas e Penalidades	R\$ 39.980,00	06/01/2025	08/05/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	13/01/2025	23755802	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no osário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratado(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE 01001



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0445276**
Proposta: **5000643**
Controle Interno (Código Controle): **070323647**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750445276**

junto
SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 635

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº2024.12.12.1 LOTE 05.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA APÓLICE.

APÓLICE Nº 10-0775-0445276



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0445276
Proposta: 5000643
Controle Interno (Código Controle): 070323647
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750445276

junto
SEGUROS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha nº 6364

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

APÓLICE Nº 10-0775-0445276



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0445276**
Proposta: **5000643**
Controle Interno (Código Controle): **070323647**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750445276**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

637

junto
SEGUROS

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0445276

Proposta: 5000643

Controle Interno (Código Controle): 070323647

Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750445276

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

638

junto
SEGUROS

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. **Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.**

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

APÓLICE Nº



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0445276**
Proposta: **5000643**
Controle Interno (Código Controle): **070323647**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750445276**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO **junto**
Folha Nº 639 **SEGUROS**

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;

b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

APÓLICE EDITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0445276**
Proposta: **5000643**
Controle Interno (Código Controle): **070323647**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750445276**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

640

junto
SEGUROS

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0445276**

Proposta: **5000643**

Controle Interno (Código Controle): **070323647**

Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750445276**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

642

junto
SEGUROS

V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

APÓLICE ORIGINAL



Emissão de certidões

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 642

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E
AUTORIZAÇÕESCERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a JUNTO SEGUROS S.A., com sede na cidade Curitiba, CNPJ 84948157000133, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DIEGO MARINS MASSARA	Diretor
EDUARDO DE OLIVEIRA NOBREGA	Diretor
ELISA FRANCIELLI MARCHI PRESTES	Diretor
GUILHERME MALUCELLI GOBBO	Diretor
KETLYN PAROLIN BERTHOLDI STEFANOVIC	Diretor

LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE VERRI

Diretor

ROQUE JUNIOR DE HOLANDA MELO

Presidente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 643

Código da Certidão: **CA05436_06012025_072054_886**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 06 de Janeiro de 2025.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



Assinado eletronicamente





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 644

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ 84.948.157/0001-33, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 645

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CA-2daea159-3892-45b1-9beb-8d673c89d269**

Esta Certidão foi emitida em 06/01/2025, às 07:21, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 646

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade **NÃO** é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade **NÃO** se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-a5742c78-c123-47dd-b4b8-3f9c6a1f49d8**

Esta Certidão foi emitida em 06/01/2025, às 07:21, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

LUCAS DE ALMEIDA DE MELO SANTOS

CNPJ: 20.889.058/0001-45

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 647

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À empresa, **LUCAS DE ALMEIDA DE MELO SANTOS**, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.889.058/0001-45, com endereço na SIT CIDADE, 220, GALPÃO. Bairro: Zona Rural da cidade de CARIRIAÇU/CE. CEP:63.220-00. Por intermédio de seu representante legal, **LUCAS DE ALMEIDA DE MELO SANTOS**, solteiro, inscrito no RG sob o nº 98029010935, e CPF: 609.971.973-31, com endereço residencial no SITIO CIDADE, SN. no município de Caririçu/ce.

ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa **ANA C. DA SILVA**, inscrita no CNPJ Nº 52.857.222/0001-29, sediada à 1 VL Feitosa, nº 0, Casa, Zona Rural, Município de Caririçu/Ce. Por intermédio de seu representante legal **ANA CARDOSO DA SILVA**, com RG sob o Nº 96029021949, inscrita no CPF sob o nº 783.385.143-49.

Forneceu **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, em condições satisfatórias e exigidas, com excelente nível de profissionalismo e eficiência, não havendo fatos que desabone a sua conduta operacional, administrativa e/ou capacidade técnica.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FARDO	AÇÚCAR CRISTAL	250	R\$ 112,00	R\$ 28.000,00
2	FARDO	ARROZ BRANCO	250	R\$ 179,00	R\$ 44.750,00
3	CX	BISCOITO CREAM CRACKER 400G C/24 UND	250	R\$ 107,00	R\$ 26.750,00
4	CX	CAFÉ TORRADO A VÁCUO 250 G C/ 20 UND	200	R\$ 143,00	R\$ 28.600,00
5	FARDO	FARINHA DE MANDIOCA C/ 20 UND	100	R\$ 101,00	R\$ 10.100,00
6	FARDO	FARINHA DE MILHO C/ 30 UND	200	R\$ 53,00	R\$ 10.600,00
7	KG	FEIJÃO DE CORDA	250	R\$ 8,62	R\$ 2.155,00
8	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	250	R\$ 6,40	R\$ 1.600,00
9	FARDO	MACARRÃO ESPAGUETE C/20 UND	100	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
10	CAIXA	MARGARINA CREMOSA VEGETAL C/24 UND	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
11	GRF	OLEO DE SOJA REFINADO 500ML	150	R\$ 8,10	R\$ 1.215,00
12	CAIXA	SARDINHA C/ 54 UND	40	R\$ 174,00	R\$ 6.960,00
13	FARDO	SAL REFINADO C/ 30 KG	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00

ENDEREÇO: SIT CIDADE, 220, GALPÃO. Bairro: Zona Rural CARIRIAÇU/CE.

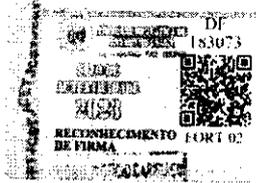
CEP:63.220-00 – TELEFONE: (88) 9939-1045

EMAIL: LUCAS95ADM@GMAIL.COM

LUCAS DE ALMEIDA DE MELO SANTOS
CNPJ: 20.889.058/0001-45

14	KG	POLPAS DE FRUTAS	350	R\$ 11,86	R\$ 4.151,00
15	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MARIA	250	R\$ 6,90	R\$ 1.725,00
17	PCT	DOCE MARIOLA	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00
18	PCT	PÃO TIPO HOT DOG	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
19	PCT	COLORIFICO	250	R\$ 1,30	R\$ 325,00
20	GARRAFA	VINAGRE	250	R\$ 1,88	R\$ 470,00
21	KG	BANANA	50	R\$ 5,70	R\$ 285,00
22	KG	ALFACE	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
23	KG	ALHO	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
24	KG	TOMATE	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
25	KG	CEBOLA	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
26	KG	BATATA INGLESIA	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
28	KG	BETERRABA	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
29	KG	CENOURA	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
VALOR TOTAL					R\$ 181.226,00

Declaramos ainda, que a empresa acima citada sempre nos atendeu com pontualidade, cumprindo os prazos estipulados e entregando os produtos/materiais em perfeitas condições.



CARIRIAÇU-CE, 01 DE MARÇO DE 2024

Lucas Almeida de Melo Santos

LUCAS DE ALMEIDA DE MELO SANTOS
CNPJ 20.889.058/0001-45
LUCAS DE ALMEIDA DE MELO SANTOS
CPF 609.971.973-31

ENDEREÇO: SIT CIDADE, 220, GALPÃO. Bairro: Zona Rural CARIRIAÇU/CE.
CEP:63.220-00 – TELEFONE: (88) 9939-1045
EMAIL: LUCAS95ADM@GMAIL.COM

Reconheço a firma de
 por Adm. Autorizada
 por Escritura Pública
 por Escritura Pública
 por Escritura Pública
Rilary Roque de Moraes
 Escritor Autorizada

Recebemos de ANA C. DA SILVA os produtos/serviços constantes na nota fiscal indicada ao lado Emissão: 01/03/2024 - Dest.: 20.889.058 LUCAS ALMEIDA DE MELO SANTOS - Valor Total: 181226,00

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e Nº: 000.000.001 SÉRIE: 0

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ANA C. DA SILVA
Vila Feitosa, 188 CASA
Zona Rural - 63220 - 000
Caririacu - CE Telefone: 8881264693

DANFE

Documento Auxiliar
de Nota Fiscal
Eletrônica

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº: 000.000.001

SÉRIE: 0

FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

2324 0352 8572 2200 0129 5500 0000 0000 0111 9730 0007

Consulta de autenticidade no portal nacional
da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no
site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

323240017924478

01/03/2024 17:17:18

INSCRIÇÃO ESTADUAL

071614141

INSCRIÇÃO EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

C.P.F./C.N.P.J.

52.857.222/0001-29

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

20.889.058 LUCAS ALMEIDA DE MELO SANTOS

CNPJ/CPF

20.889.058/0001-45

DATA DA EMISSÃO

01/03/2024

ENDEREÇO

SITIO CIDADE, 220 GALPAO

BAIRRO

ZONA RURAL

CEP

63220 - 000

DATA DA ENTRADA SAÍDA

01/03/2024

MUNICÍPIO

CARIRIACU

FONE/FAX

(88) 9939-1045

UF

CE

IE

063454335

HORA DA SAÍDA

16:16:37

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR APROX. TRIB.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.226,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.226,00

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL	DESC.	VL. TOT. LIQ.	B. C. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ICMS	IPI	VL. APX
1	ACÚCAR CRISTAL	17019900	0500	5405	FD	250,00	112,00	28.000,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	ARROZ BRANCO	10063011	0500	5405	FD	250,00	179,00	44.750,00	0,00	44.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	BISCOITO CREAM CRACER 400G	19059020	0500	5405	FD	250,00	107,00	26.750,00	0,00	26.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	CAFE TORRADO	09012100	0500	5405	FD	200,00	143,00	28.600,00	0,00	28.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	FARINHA DE MANDIOCA	11062000	0500	5405	FD	100,00	101,00	10.100,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	FARINHA DE MILHO	11022000	0500	5405	FD	200,00	53,00	10.600,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	FEIJAO DE CORDA	07133399	0500	5405	FD	250,00	8,62	2.155,00	0,00	2.155,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	LEITE EM PO INTEGRAL	04022110	0500	5405	FD	250,00	6,40	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	MACARRAO ESPAGUETE	19022000	0500	5405	FD	100,00	46,00	4.600,00	0,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	MARGARINA CREMOSA VEGETAL	15171000	0500	5405	CX	50,00	60,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	ÓLEO DE SOJA	15079090	0500	5405	CX	150,00	8,10	1.215,00	0,00	1.215,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	SARDINHA	16041310	0500	5405	CX	40,00	174,00	6.960,00	0,00	6.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	SAL REFINADO	25010020	0500	5405	FD	30,00	25,00	750,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	POLPAS DE FRUTAS	20089900	0500	5405	KG	350,00	11,86	4.151,00	0,00	4.151,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	BISCOITO DOCE TIPO MARIA	19053100	0500	5405	CX	250,00	6,90	1.725,00	0,00	1.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	DOCE MARIOLA	20071000	0500	5405	CX	200,00	4,20	840,00	0,00	840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	PAO TIPO HOT DOG	19059010	0500	5405	UN	200,00	7,50	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	COLORIFICO	32030030	0500	5405	KG	250,00	1,30	325,00	0,00	325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	VINAGRE - Und. trib.: FD Qtd. trib.: 250.0000	22090000	0500	5405	M2	250,00	1,88	470,00	0,00	470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	BANANA	08031000	0500	5405	KG	50,00	5,70	285,00	0,00	285,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	ALFACE	07051100	0500	5405	UN	40,00	25,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	ALHO	07032090	0500	5405	KG	30,00	5,00	150,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	TOMATE	07020000	0500	5405	KG	50,00	8,00	400,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	CEBOLA	07122000	0500	5405	KG	50,00	6,00	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	BATATA INGLESA	07101000	0500	5405	KG	50,00	8,00	400,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	CENOURA	07061000	0500	5405	KG	50,00	5,00	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	BETERRABA	17011200	0500	5405	KG	50,00	7,00	350,00	0,00	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI. CFOP 5405 = R\$181.226,00; Não há cobrança do Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais.

RESERVADO AO FISCO

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Item	Descrição	Medida
1 a 5	polpa de fruta	kg

		Despesas Fixas	%	Qtde	Vlr. Unit.	Total
A	1	Custo Mercadoria Vendida	50,00%	01	4,20	2,10
	2	Despesas com mão de obra - Direta	6,00%	01	4,20	0,25
	3	Despesas com mão de obra - Indireta	6,00%	01	4,20	0,25
	4	Despesas com mão de obra - Patronal	2,00%	01	4,20	0,08
	5	Frete	10,00%	01	4,20	0,42
	6	Imposto	4,00%	01	4,20	0,17
	7	Lucro	22,00%	01	4,20	0,92
	8	Total	100,00%			4,20

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Item	Descrição	Medida
6	suco concentrado acerola	kg

		Despesas Fixas	%	Qtde	Vlr. Unit.	Total
A	1	Custo Mercadoria Vendida	50,00%	01	3,60	1,80
	2	Despesas com mão de obra - Direta	6,00%	01	3,60	0,22
	3	Despesas com mão de obra - Indireta	6,00%	01	3,60	0,22
	4	Despesas com mão de obra - Patronal	2,00%	01	3,60	0,07
	5	Frete	10,00%	01	3,60	0,36
	6	Imposto	4,00%	01	3,60	0,14
	7	Lucro	22,00%	01	3,60	0,79
	8	Total	100,00%			3,60

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Item	Descrição	Medida
7	suco concentrado caju-caja	kg

		Despesas Fixas	%	Qtde	Vlr. Unit.	Total
A	1	Custo Mercadoria Vendida	50,00%	01	3,90	1,95
	2	Despesas com mão de obra - Direta	6,00%	01	3,90	0,23
	3	Despesas com mão de obra - Indireta	6,00%	01	3,90	0,23
	4	Despesas com mão de obra - Patronal	2,00%	01	3,90	0,08
	5	Frete	10,00%	01	3,90	0,39
	6	Imposto	4,00%	01	3,90	0,16
	7	Lucro	22,00%	01	3,90	0,86
	8	Total	100,00%			3,90

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

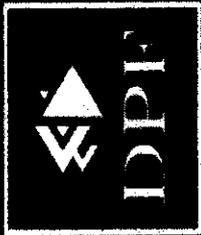
Item	Descrição	Medida
8 e 9	concentrado goiaba	kg

		Despesas Fixas	%	Qtde	Vlr. Unit.	Total
A	1	Custo Mercadoria Vendida	40,00%	01	3,80	1,52
	2	Despesas com mão de obra - Direta	6,00%	01	3,80	0,23
	3	Despesas com mão de obra - Indireta	6,00%	01	3,80	0,23
	4	Despesas com mão de obra - Patronal	2,00%	01	3,80	0,08
	5	Frete	10,00%	01	3,80	0,38
	6	Imposto	4,00%	01	3,80	0,15
	7	Lucro	32,00%	01	3,80	1,22
	8	Total	100,00%			3,80

Recebemos de ANA C. DA SILVA os produtos/serviços constantes na nota fiscal indicada ao lado Emissão: 05/09/2024 - Dest.: FERREIRA LUNA - Valor Total: 1110,00												NF-e Nº: 000.000.040 SÉRIE: 0				
DATA DE RECEBIMENTO				IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR												
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE												DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº: 000.000.040 SÉRIE: 0 FOLHA 1/1				
ANA C. DA SILVA Vila Feitosa, 188 CASA Zona Rural - 63220 - 000 Caririacu - CE Telefone: 8881264693												 CHAVE DE ACESSO 2324 0952 8572 2200 0129 5500 0000 0000 4012 4790 0002				
NATUREZA DA OPERAÇÃO												PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO				
Venda												223240041874378 05/09/2024 10:38:04				
INSCRIÇÃO ESTADUAL				INSCRIÇÃO EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO				C.P.F./C.N.P.J.								
071614141								52.857.222/0001-29								
DESTINATÁRIO/REMETENTE												DATA DA EMISSÃO				
NOME/RAZÃO SOCIAL												05/09/2024				
FERREIRA LUNA												CNPJ/CPF				
												32.043.610/0001-69				
ENDEREÇO						BAIRRO			CEP		DATA DA ENTRADA/SAÍDA					
AV ANTONIA AMBROSIO BASILIO AL, 00254						cabaceiras			63260 - 000		05/09/2024					
MUNICÍPIO				FONE/FAX		UF	IE		HORA DA SAÍDA							
BREJO SANTO						CE	067898840		10:35:18							
CÁLCULO DO IMPOSTO																
BASE DE CÁLC DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLC DO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST		VALOR APROX. TRIB.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS						
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		1.110,00						
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESP. ACESS.		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA						
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		1.110,00						
DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS																
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL	DESC.	VL. TOT. LIQ.	B. C. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ICMS	IPI	VL. APX
14	POLPAS DE FRUTAS	20089900	0500	5405	KG	300,00	3,70	1.110,00	0,00	1.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DADOS ADICIONAIS												RESERVADO AO FISCO				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES																
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI. CFOP 5405 = R\$1.110,00; Não há cobrança do Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais.																

Recebemos de ANA C. DA SILVA os produtos/serviços constantes na nota fiscal indicada ao lado Emissão: 05/09/2024 - Dest: FERREIRA LUNA - Valor Total: 1110,00												COMISSÃO DE LICITAÇÃO				NF-e Nº: 000.000.040 SÉRIE: 0																							
DATA DE RECEBIMENTO				IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR																																			
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE												DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA 1 Nº: 000.000.040 SÉRIE: 0 FOLHA 1/1				 CHAVE DE ACESSO 2324 0952 8572 2200 0129 5500 0000 0000 4012 4790 0002 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora																							
NATUREZA DA OPERAÇÃO												Venda				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO				223240041874378 05/09/2024 10:38:04																			
INSCRIÇÃO ESTADUAL				071614141				INSCRIÇÃO EST. DO SUBST. TRIBUTARIO				C.F.F./C.N.P.J.				52.857.222/0001-29																							
DESTINATÁRIO/REMETENTE												NOME/RAZÃO SOCIAL				FERREIRA LUNA				CNPJ/CPF				32.043.610/0001-69				DATA DA EMISSÃO				05/09/2024							
ENDEREÇO												AV ANTONIA AMBROSIO BASILIO AL, 00254				BAIRRO				cabaceiras				CEP				63260 - 000				DATA DA ENTRADA/SAÍDA				05/09/2024			
MUNICÍPIO				BREJO SANTO				FONE/FAX				UF				CE				IE				067898840				HORA DA SAÍDA				10:35:18							
CÁLCULO DO IMPOSTO																																							
BASE DE CÁLC DO ICMS				VALOR DO ICMS				BASE CÁLC DO ICMS ST				VALOR DO ICMS ST				VALOR APROX. TRIB.				VALOR TOTAL DOS PRODUTOS																			
0,00				0,00				0,00				0,00				0,00				1.110,00																			
VALOR DO FRETE				VALOR DO SEGURO				DESCONTO				OUTRAS DESP. ACESS.				VALOR DO IPI				VALOR TOTAL DA NOTA																			
0,00				0,00				0,00				0,00				0,00				1.110,00																			
DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS																																							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL	DESC.	VL. TOT. LIQ.	B. C. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ICMS	IPI	VL. APX																							
14	POLPAS DE FRUTAS	20089900	0500	5405	KG	300,00	3,70	1.110,00	0,00	1.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																							
DADOS ADICIONAIS												RESERVADO AO FISCO																											
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES												Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI. CFOP 5405 = R\$1.110,00; Não há cobrança do Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais.																											

Recebemos de ANA C. DA SILVA os produtos/serviços constantes na nota fiscal indicada ao lado Emissão: 30/09/2024 - Dest.: HOSPITAL MATERNIDADE SAO VICENTE DE PAULO - Valor Total: 1146,00												NF-e Nº: 000.000.045 SÉRIE: 0				
DATA DE RECEBIMENTO				IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR								COMISSÃO DE LICITAÇÃO				
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE ANA C. DA SILVA Vila Feitosa, 188 CASA Zona Rural - 63220 - 000 Caririacu - CE Telefone: 8881264693										DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº: 000.000.045 SÉRIE: 0 FOLHA 1/1		 CHAVE DE ACESSO 2324 0952 8572 2200 0129 5500 0000 0000 4511 8070 0003				
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda										PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 223240051045986 30/09/2024 13:16:40						
INSCRIÇÃO ESTADUAL 071614141				INSCRIÇÃO EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO				C.P.F./C.N.P.J. 52.857.222/0001-29								
DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL HOSPITAL MATERNIDADE SAO VICENTE DE PAULO										CNPJ/CPF 03.284.505/0001-13		DATA DA EMISSÃO 30/09/2024				
ENDEREÇO CORONEL JOAO COELHO, 299					BAIRRO CENTRO			CEP 63180 - 000		DATA DA ENTRADA/SAÍDA 30/09/2024						
MUNICÍPIO BARBALHA				FONE/FAX () 532-1020		UF CE	IE	HORA DA SAÍDA 12:21:32								
CÁLCULO DO IMPOSTO																
BASE DE CÁLC DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLC DO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST		VALOR APROX. TRIB.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS						
0,00		0,00		0,00		0,00		383,34		1.146,00						
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESP. ACESS.		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA						
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		1.146,00						
DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS																
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL	DESC.	VL. TOT. LIQ.	B. C. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ICMS	IPI	VL. APX
64	polpa de goiaba - Und. trib.: UN Qtd. trib.: 60.0000	20089900	0400	5102	KG	60,00	3,80	228,00	0,00	228,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,27
66	polpa de caja - Und. trib.: UN Qtd. trib.: 60.0000	20089900	0400	5102	KG	60,00	4,50	270,00	0,00	270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,32
67	polpa de caju - Und. trib.: UN Qtd. trib.: 40.0000	20089900	0400	5102	KG	40,00	3,80	152,00	0,00	152,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,84
61	Polpa Acerola - Und. trib.: UN Qtd. trib.: 60.0000	20089900	0400	5102	KG	60,00	4,00	240,00	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,28
69	polpa maracuja - Und. trib.: UN Qtd. trib.: 40.0000	20089900	0400	5102	KG	40,00	4,50	180,00	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,21
68	polpa de manga - Und. trib.: UN Qtd. trib.: 20.0000	20089900	0400	5102	KG	20,00	3,80	76,00	0,00	76,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,42
DADOS ADICIONAIS																
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI. Val Aprox RS 383,34 Fed 154,14 Est 229,20 Fonte IBPT/empresometro.com.br B047CD; CFOP 5102 = R\$1.146,00; Não há cobrança do Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais.										RESERVADO AO FISCO						
Emitido por DigiSat Tecnologia Ltda® www.digisat.com.br																



DIEGO PEREIRA FECHINE-ME
INSC. ESTADUAL: 06.229467-9 / CNPJ: 33.634.178/0001-43
ENDEREÇO: RUA DO SEMINÁRIO, 941 - LETRA D
SÃO MIGUEL - JUAZEIRO DO NORTE/CE
CEP 63.010.457 TEL: (88) 9 9804-0156
EMAIL: dpfcomercio@gmail.com

Proposta consolidada

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE

PROponente: DIEGO PEREIRA FECHINE-ME / ENDEREÇO: RUA DO SEMINÁRIO, 941-LETRA D, CEP: 63010457 - SÃO MIGUEL - JUAZEIRO DO NORTE/CE
FONE: (88) 2156-3162 // TEL: (88) 9 9804-0156 / CNPJ: 33.634.178/0001-43

INSC. MUNICIPAL Nº 1565052 / INSC. ESTADUAL: 06.229467-9

REPRESENTANTE: DIEGO PEREIRA FECHINE / CARGO: PROPRIETÁRIO CPF: 068.680.043-54 / RG: 20082370146 SSPDS-CE

ENDEREÇO: RUA DO SEMINÁRIO, Nº 684, CEP: 63010457 - SÃO MIGUEL - JUAZEIRO DO NORTE/CE - CEL: (88) 9 9804-0156

BANCO DO BRASIL AGÊNCIA Nº: 8.756-4 CONTA CORRENTE: 149-X

E-MAIL: dpfcomercio@gmail.com

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão

Eletrônico Pregão Eletrônico Nº 2024.12.12.1

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado processo de licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Declaramos, ainda, que nos preços contidos na proposta inicial apresentada e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros custos inerentes a esta possível contratação e ainda que os preços praticados nesta proposta de preços estão de acordo com os preços praticados no mercado atual, ciente das penalidades caso estejam inexequíveis ou superfaturados.

objeto: Aquisição de gêneros alimentícios alinhado a Política Nacional de Alimentação e Nutrição e destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. nº 6/14

LOTE 04 - PRODUTOS DE PANIFICADORA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO POR EXTENSO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO
------	-----------	---------	---------------	-------	----------------	----------------------------	-------------	-------------------------

DIEGO PEREIRA FECHINE
33634178
000143

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ALVARO DE OLIVEIRA PEREIRA
DIEGO PEREIRA FECHINE
Rua E. Manoel Alves
Cidade: Juazeiro do Norte - CE
CEP: 63010-457
Fone: (88) 33634178
E-mail: dpfcomercio@gmail.com

CNPJ:33.634.178/0001/43

**DIEGO
PEREIRA
FECHINE:
33634178000
143**

Assinado digitalmente por DIEGO
PEREIRA FECHINE:33634178000143
DN: C=BR, S=CE, L=JUAZEIRO DO
NORTE, O=ICP-Brasil,
OU=videoconferencia,
OU=3937417000193, OU=Pessoa Juridica
A1, OU=ARZELIUM, OU=Autoridade
Certificadora ALTERNATIVE, CN=DIEGO
PEREIRA FECHINE:33634178000143
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2025-01-06 10:43:59
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 657 

APÓLICE DIGITAL


junto
SEGUROS


A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep/pt-br>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **06/01/2025 10:22:27**

Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0445280**

Proposta: **5000671**

Controle Interno (Código Controle): **198473412**

Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750445280**

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14 Rua Interventor Francisco Erivano Cruz - Centro, N.º 120, Juazeiro do Norte - CE

DADOS DO TOMADOR: DIEGO PEREIRA FECHINE

CPF/CNPJ: 33.634.178/0001-43 RUA DO SEMINARIO 941, LETRA D, SAO MIGUEL - CEP: 63.010-457 - JUAZEIRO DO NORTE - CE

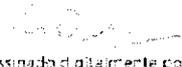
DADOS DA CORRETORA:

000002.0.202046-5 E 2 S CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 47312402203ECBD2 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0



N° Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0445280**
 Proposta: **5000671**
 Controle Interno (Código Controle): **198473412**
 N° de Registro SUSEP: **054362025001007750445280**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha N° 659

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Beneficiário	Limite Máximo da Garantia (Valor)	Número
Licitante	R\$ 16.453,83	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Beneficiário	Limite Máximo da Garantia (Valor)	Vigência	
		Início	Fim
Licitante	R\$ 16.453,83	06/01/2025	08/05/2025
Multas e Penalidades	R\$ 16.453,83	06/01/2025	08/05/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	13/01/2025	23756083	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no contínuo desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0445280
Proposta: 5000671
Controle Interno (Código Controle): 198473412
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750445280

junto
SEGUROS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 660

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº2024.12.12.1.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.

APÓLICE DE...



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0445280
Proposta: 5000671
Controle Interno (Código Controle): 198473412
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750445280

junto
SEGUROS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha nº 66

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

APÓLICE LICITADA



N° Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0445280
Proposta: 5000671
Controle Interno (Código Controle): 198473412
N° de Registro SUSEP: 054362025001007750445280

junto
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Folha nº 662

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. Importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

APÓLICE Nº 10-0775-0445280



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0445280
Proposta: 5000671
Controle Interno (Código Controle): 198473412
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750445280

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

663

junto
SEGUROS

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

APÓLICE Nº 011



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0445280
Proposta: 5000671
Controle Interno (Código Controle): 198473412
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750445280

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

664

junto
SEGUROS

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

APÓLICE-GTA



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0445280**
Proposta: **5000671**
Controle Interno (Código Controle): **198473412**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750445280**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

665

junto
SEGUROS

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou editivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

APÓLICE GERAL



N° Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0445280**
Proposta: **5000671**
Controle Interno (Código Controle): **198473412**
N° de Registro SUSEP: **054362025001007750445280**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 666

junto
SEGUROS

- V. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
- VI. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.
- VII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.
- VIII. Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.
- IX. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
- X. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
- XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.
- XII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.
- XIII. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.
- XIV. Seguro garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.
- XV. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.
- XVI. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 607

Instruções de Impressão
 Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
 Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

 033-7	Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33			
	Vencimento 13/01/2025			
	Nosso Número 16489497			
	Número do Documento 23756083			
	Agência / Código Beneficiário 4849-6 / 8954380			
Recibo do Pagador				(=) Valor do Documento 160,00

Pagador Autenticação Mecânica
DIEGO PEREIRA FECHINE CNPJ: 33.634.178/0001-43
RUA DO SEMINARIO 941 63010457 JUAZEIRO DO NORTE, CE
Ref. emissão apólice 10-0775-0445280

Sacador / Avalista: Corte na linha pontilhada

 033-7	03399.89543 38000.000166 48949.701014 1 99600000016000			
	Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER			
Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33				Vencimento 13/01/2025
Data do Documento 06/01/2025				Agência / Código Beneficiário 4849-6 / 8954380
Número do Documento 23756083	Espécie Doc. NS	Aceite N	Data do Processamento 06/01/2025	Nosso Número 16489497
Carteira COBRANÇA SIMPLES - RCR	Espécie REAL	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor do Documento 160,00
Instruções: Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: casareceber@juntosseguros.com.				(-) Desconto
				(-) Abatimento
				(+) Mora
				(+) Outros acréscimos
				(=) Valor Cobrado

Pagador
DIEGO PEREIRA FECHINE CNPJ: 33.634.178/0001-43
RUA DO SEMINARIO 941 63010457 JUAZEIRO DO NORTE, CE
Ref. emissão apólice 10-0775-0445280

Sacador / Avalista Cod. Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Corte na linha pontilhada

06/01/2025 - BANCO DO BRASIL - 10:46:30
875608756 0002

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 668 *

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: DIEGO PEREIRA FECHINE
AGENCIA: 8756-4 CONTA: 149-X

=====

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

03399895433800000016648949701014199600000016000

BENEFICIARIO:

JUNTO SEGUROS S A

NOME FANTASIA:

JUNTO SEGUROS S A

CNPJ: 84.948.157/0001-33

BENEFICIARIO FINAL:

Junto Seguros SA

CNPJ: 84.948.157/0001-33

PAGADOR:

DIEGO PEREIRA FECHINE

CNPJ: 33.634.178/0001-43

NR. DOCUMENTO	10.604
DATA DE VENCIMENTO	13/01/2025
DATA DO PAGAMENTO	06/01/2025
VALOR DO DOCUMENTO	160,00
VALOR COBRADO	160,00

=====

NR.AUTENTICACAO D.285.B40.12B.013.183

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha nº 669

CERTIDÃO DE APOSTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84.948.157/0001-33, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 670 

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CA-2daea159-3892-45b1-9beb-8d673c89d269**

Esta Certidão foi emitida em 06/01/2025, às 07:21, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 671

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade **NÃO** é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade **NÃO** se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

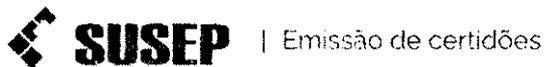
O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-a5742c78-c123-47dd-b4b8-3f9c6a1f49d8**

Esta Certidão foi emitida em 06/01/2025, às 07:21, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 672



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E
AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES



Certificamos que a JUNTO SEGUROS S.A., com sede na cidade Curitiba, CNPJ 84948157000133, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DIEGO MARINS MASSARA	Diretor
EDUARDO DE OLIVEIRA NOBREGA	Diretor
ELISA FRANCIELLI MARCHI PRESTES	Diretor
GUILHERME MALUCELLI GOBBO	Diretor
KETLYN PAROLIN BERTHOLDI STEFANOVIC	Diretor

LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE VERRI

Diretor

ROQUE JUNIOR DE HOLANDA MELO

Presidente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 673 *[assinatura]*

Código da Certidão: **CA05436_06012025_072054_886**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 06 de Janeiro de 2025.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



AVULSO Nº 001 - 2025



PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

 Folha Nº 674

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/21, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2024.12.12.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios alinhado a Política Nacional de Alimentação e Nutrição e destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

Lote 02 - Carnes e congelados

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V. unit.	V. total
1	CARNE BOVINA CONTRA FILÉ - Carne bovina in natura, quarto traseiro, contra filé de lombo (sem cordão), desossada, congelada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Quilograma	KG	792	LAREDO	R\$ 26,00	R\$ 20.592,00
2	CARNE BOVINA COSTELA - Carne bovina in natura, tipo costela de primeira qualidade, apresentação serrada, congelada, isenta de peles e aponevroses. Apresentar registro e selo (SIF), conforme exigências legais. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Quilograma.	KG	840	LAREDO	R\$ 22,00	R\$ 18.480,00
3	CARNE BOVINA COXÃO MOLE - Carne bovina Chã de dentro (coxão mole), de 1ª qualidade, sem osso, sem adição de sal, sem gordura, sem pelc. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Quilograma	KG	1560	LAREDO	R\$ 38,00	R\$ 59.280,00
4	CARNE BOVINA LAGARTO - Carne bovina in natura, tipo lagarto. Características adicionais: aparada e resfriada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente atóxico, contendo externamente: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, quantidade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Quilograma.	KG	984	LAREDO	R\$ 30,00	R\$ 29.520,00

5	CARNE BOVINA MOÍDA - Carne bovina magra (músculo ou paleta), sem pele, pouca gordura, limpa, aspecto próprio da carne, não pegajosa, cor própria da carne, sem manchas esverdeadas ou pardas. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente atóxico, contendo externamente: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, quantidade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Quilograma.	KG	2700	LAREDO	R\$ 13,50	R\$ 36.450,00
6	CARNE BOVINA PATINHO - Carne bovina patinho, sem adição de sal, sem osso, congelada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente atóxico, contendo externamente: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, quantidade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Quilograma.	KG	960	LAREDO	R\$ 39,00	R\$ 37.440,00
7	FRANGO CONGELADO - Carne de frango tipo frango inteiro congelada sem miúdos, peso médio 2kg, manipulada em condições higiênico-sanitárias, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, embalada em pacote plástico transparente, limpo, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em embalagens contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade. Seguindo as normas Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	KG	1476	LAREDO	R\$ 6,80	R\$ 10.036,80
8	LINGUIÇA (MISTA) - Congelada, de 1ª qualidade, preparada com carne mista; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em embalagem apropriada e sujeita a verificação no ato da entrega. Embalagem deve conter externamente: identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, quantidade do produto e prazo de validade, selo de inspeção dos órgãos competentes.	KG	1272	LAREDO	R\$ 14,00	R\$ 17.808,00
9	LINGUIÇA DE FRANGO - Congelada, de 1ª qualidade, preparada com carne de frango; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em embalagem apropriada e sujeita a verificação no ato da entrega. Embalagem deve conter externamente: identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, quantidade do produto e prazo de validade, selo de inspeção dos órgãos competentes.	KG	996	LAREDO	R\$ 16,00	R\$ 15.936,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 675

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

 Folha Nº 676

10	MORTADELA MORTADELA, de 1ª qualidade textura: característica, sabor característico, cor característica, odor característico, ingredientes: carnes bovina e suína sem osso, água, sal, condimentos, conservadores e demais substâncias permitidas, não acrescida de toucinho. Características adicionais: isenta de sujidades e materiais estranhos de qualquer natureza. Não conter glúten, embalagem: envoltório plástico, peso líquido 1kg. Parâmetro de qualidade: SÁDIA ou equivalente ou de melhor qualidade.	KG	840	PERDIGÃO	RS 9,00	RS 7.560,00
11	PEITO DE FRANGO - Filé de Peito de Frango, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses a partir da entrega. Em pacote de 1 kg	KG	2940	AVE NOVA	R\$ 12,00	RS 35.280,00
12	PEIXE FILÉ TILÁPIA - Tipo: Tilápia, sem espinhas, espinho e pele; congelado; com cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas e parasitas; fatiados em bifés de 100g em média, congelados a (-18° C), isentos de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem sua características naturais (físicas, químicas e organolépticas). acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, isentas de sujidades e ou ação de microorganismos, devidamente seladas, com rotulo, carimbo de inspeção, especificação de peso, validade do produto e procedência. Embalagem deverá conter: a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote e número do registro do Ministério da Agricultura SIF.	KG	792	COSTA SUL	RS 22,00	RS 17.424,00

13	<p>PRESUNTO COZIDO - PRESUNTO MAGRO COZIDO FATIADO: Produto de primeira qualidade, proveniente de carne suína 100% pernil, sal, especiarias naturais e aditivos permitidos pela legislação vigente - SEM ADIÇÃO DE GLUTEN; sem capa de gordura; baixo teor de sódio; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, a vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo em pacotes de 50 fatias. Embalagem: Resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de aproximadamente 1 kg (um) para os pacotes com 50 fatias. Embalagem Secundária: Caixa de papelão ondulado resistente ao impacto e às condições de estocagem e armazenamento totalmente lacradas com fita adesiva ou similar, garantindo a integridade do produto durante todo seu período de validade com peso mínimo de 6 (seis) quilos e máximo 12 (doze) quilos por embalagem. Validade: Deverá ter validade mínima de 45 dias (quarenta e cinco) a partir da data de fabricação. Fabricação: O produto não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data da entrega. Rotulagem: Deverá estar em acordo c/ o regulamento vigente na instrução normativa nº 22, de 24/11/05 regulamento técnico para Rotulagem do Produto de Origem Animal embalado. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.</p>	KG	1020	ESTRELA	R\$ 29,00	R\$ 29.580,00
14	<p>QUEIJO BRANCO DO TIPO COALHO. Elaborado com leite de vaca integral pasteurizado, coalho e sal. Textura firme e macia, cor branca, sabor equilibrado de sal (não pode ter excesso de sal). Produto de fabricação nacional, sem registro de irregularidades junto à ANVISA e certificado pelo Ministério da Agricultura - SIF. Entregar junto com a amostra a marca e a relação de ingredientes da composição. Isento de glúten e gordura trans. Prazo de validade mínima: 45 dias.</p>	KG	1056	CASA DO QUEIJO	R\$ 32,00	R\$ 33.792,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

 Folha Nº 677 

15	<p>QUEIJO MUSSARELA - Produto de primeira qualidade; resfriado; proveniente de leite de bovino, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente - SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN; em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, a vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo em pacotes de 50 fatias. Embalagem: Resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de aproximadamente 1 kg (um) para os pacotes com 50 fatias. Embalagem Secundária: Caixa de papelão ondulado resistente ao impacto e às condições de estocagem e armazenamento totalmente lacradas com fita adesiva ou similar, garantindo a integridade do produto durante todo seu período de validade com peso mínimo de 6 (seis) quilos e máximo 12 (doze) quilos por embalagem. Validade: Deverá ter validade mínima de 45 dias (quarenta e cinco) a partir da data de fabricação. Fabricação: O produto não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data da entrega. Rotulagem: Deverá estar em acordo c/ o regulamento vigente na instrução normativa nº 22, de 24/11/05 regulamento técnico para Rotulagem do Produto de Origem Animal embalado. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.</p>	KG	1116	CASA DO QUEIJO	R\$ 34,00	R\$ 37.944,00
16	<p>SALSICHA CONGELADA TIPO HOT DOG - Composta de ingredientes como: Carne mecanicamente separada de aves, carne/gordura suína, água, proteína de soja, sal, condimentos naturais e outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Sem pimenta e sem glúten. Embalagem: saco de polietileno à vácuo. Físico - Químico (100 grs.): Proteína: Mínimo: 15% Carboidrato: Máximo 4% Gorduras Totais: Máximo 35% - Rotulagem em conformidade com a legislação vigente e com o código de defesa do consumidor, carimbo nº do SIF. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Validade não inferior a 06 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação máxima de 30 dias.</p>	KG	1344	ESTRELA	R\$ 8,09	R\$ 10.872,96
						R\$ 417.995,76

Lote 03 - Gêneros diversos

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V. unit.	V. total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - Instatâneo, enriquecido com vitaminas, fonte de minerais, sem gluten. Informações nutricionais na embalagem. Validade mínima de 6 meses - Embalagem com 400G.	EMB	924	MARATÁ	R\$ 6,00	R\$ 5.544,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO						
Folha Nº 670 A						
2	<p>ADOÇANTE DIETÉTICO - Especificação: Adoçante dietético líquido. Ingredientes mínimos: Água e edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame de potássio. Poderá conter outros ingredientes, desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não poderá conter açúcar, aspartame, sacarina e ciclamato. Aspecto: cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária: frasco plástico, atóxico, resistente, lacrado, rotulado de acordo com a legislação vigente, contendo 100 ml, com tampa dosadora.</p>	FR	192	MARATÁ	R\$ 1,00	R\$ 192,00
3	<p>AMIDO DE MILHO - Características: pó branco, fino, inodoro, insípido, sem impurezas visíveis ou sujidades. Embalagem primária: de saco plástico resistente, atóxica, termossoldada, pesando 500g. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente pertinente ao produto, deverá conter as informações nutricionais e ingredientes; as informações quanto ao número de lote e data de validade deverão se apresentar de forma indelével dispostas diretamente na embalagem do produto. A embalagem deverá estar intacta sem perfurações. Embalagem secundária: de saco plástico, multifoldado de papel Kraft ou caixa de papelão, reforçado e resistente, pesando até 20Kg. Rotulagem: deverá estar rotulado conforme legislação vigente. Tipo Maizena ou similar - Caixa com 500g. CAIXA 792 12.55 9.939,60</p>	CX	792	KIMIMO	R\$ 5,00	R\$ 3.960,00
4	<p>AMIDO DE MILHO SABORES DIVERSOS - Especificação: Amido de milho - contém Amido, açúcar, vitaminas (A, B1, B3, B6, B12, C e ácido fólico) e minerais (ferro e zinco), antiumectante fosfato tricálcico e aromatizante. (diversos sabores) - Tipo Cremogema ou similar - Caixa com 200g.</p>	CX	1440	CREMOGEMA	R\$ 3,00	R\$ 4.320,00
5	<p>ARROZ AGULHINHA - Especificação: ARROZ BRANCO: Polido, tipo I, Arroz agulhinha, classe longo fino, produto isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas a saúde. Embalagem plástica transparente com rotulo contendo informações nutricionais, data de validade/ lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg.</p>	KG	2760	POP	R\$ 6,20	R\$ 17.112,00
6	<p>ARROZ INTEGRAL - Arroz integral tipo I, embalagens integras, resistentes e sem rasgos, que contenham data de fabricação e validade - prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega - produtos sem sujidades, mofo e bolores. Pacotes com 1kg.</p>	KG	192	URBANO	R\$ 2,50	R\$ 480,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO						
7	ARROZ PARBOILIZADO - Especificação: Arroz Parboilizado, fino tipo 1 embalagens integras, resistentes e sem rasgos que contenham data de fabricação e validade - prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega - produto sem sujidades, mofo e bolores. Pacote com 1kg.	KG	840	POP	R\$ 6,10	R\$ 5.124,00
8	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Produto proveniente de moagem de grãos de aveia, após limpeza e classificação. Composição centesimal: 12g de proteína, 8g de lipídio e 63g de carboidrato. Sem conservantes químicos, sem sujidades, mofo e bolores. Embalagens resistentes, com solda reforçada e íntegra, que contenha data de fabricação e validade - produto com no mínimo 06 meses de validade. Embalagem de 200G.	UND	1332	DULAR	R\$ 2,00	R\$ 2.664,00
9	AZEITE DE OLIVA TIPO EXTRA VIRGEM - Descrição: Azeite de Oliva Extravirgem 500ml - Acidez igual ou inferior a 0,8%. - Embalagem de Vidro com coloração escura, contendo 500ml. VALIDADE: mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	EMB	444	OLIVIA	R\$ 15,00	R\$ 6.660,00
10	AÇAFRÃO EM PÓ - Açafração - Embalagem com informações do fabricante tais como: validade, quantidade e registro no órgão fiscalizador competente - Pacote com 1kg	PCT	192	PRODUTOR	R\$ 5,00	R\$ 960,00
11	AÇUCAR - Açúcar Cristal de 1ª qualidade, cor branca, embalagem inviolada, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Rótulo com identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 1kg	KG	4800	OLHO D'ÁGUA	R\$ 4,30	R\$ 20.640,00
12	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE - Bebida Láctea sabor chocolate, Ingredientes: leite integral e/ou leite integral reconstituído, soro de leite e/ou soro de leite reconstituído, açúcar, cacau em pó, extrato de malte, sal (cloreto de sódio), dextrose, estabilizantes carboximetilcelulose, celulose microcristalina, carragena, citrato de sódio e aromatizante. O produto deve conter expresso na embalagem: tabela de Informações Nutricionais, data de Fabricação, prazo de validade (mínimo de 30 dias) e Selo de Inspeção Federal ou Estadual. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM TETRAPACK COM 1 LITRO.	L	1680	GUT	R\$ 3,00	R\$ 5.040,00
13	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO - BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO, fermentada com polpa de frutas, resfriada, elaborado a partir de leite pasteurizado, adicionado de soro de leite, polpa de fruta e ingredientes naturais, com validade de 5 dias após aberto, com sabor e odor característicos. O produto deve conter expresso na embalagem: tabela de Informações Nutricionais, data de Fabricação, prazo de validade (mínimo de 30 dias) e Selo de Inspeção Federal ou Estadual. Estar acondicionado em saço plástico com conteúdo líquido 1 litro.	L	1740	GUT	R\$ 6,00	R\$ 10.440,00



						Folha nº 68	
14	BISCOITO DE POLVILHO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE - Descrição: Biscoito de Polvilho Ingredientes: polvilho, gordura vegetal, sal, ovo e corante natural de urucum - Embalagem de 100g	PCT	132	PREDILETO	R\$ 2,00	R\$ 264,00	
15	BOLACHA DOCE: BOLACHA DOCE: bolachas a base de amido e leite, tipo maria (redondas ou compridas), crocante, sabor característico, livre de gorduras trans enriquecidas e com ferro e ácido fólico, não deve ter sabor amargo e nem ser mole. umidade deve ser obedecida conforme legislação apropriada. validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. deve ter informações nutricionais na embalagem conforme recomendação do ministério, acondicionados em embalagens plásticas (3 x 1) transparentes, resistentes, embalagem com no mínimo 350g.	PCT	3960	PREDILETO	R\$ 6,00	R\$ 23.760,00	
16	BOLACHA SALGADA - Biscoito: Tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo/ gordura vegetal hidrogenada/ açúcar/ amido de milho/ sal refinado/ fermento/ leite ou soro/ outros, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais, individual. Embalagem com no mínimo 350g.	PCT	1320	PREDILETO	R\$ 5,50	R\$ 7.260,00	
17	BOLACHA SALGADA INTEGRAL - Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e /ou farinha de trigo integral, gordura vegetal, farelo ou fibra de trigo, açúcar invertido, extrato de malte, sal. Não deverá conter leite ou soro de leite na composição, entretanto, poderá conter traços de leite. Sem gordura trans. Deverá conter no mínimo 1,4g de fibra alimentar na porção de 30g. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Características: cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem com no mínimo 350g.	PCT	1320	BRANDINI	R\$ 7,00	R\$ 9.240,00	
18	BOLINHO 30G - bolinho recheado de diversos sabores (chocolate, morango, baunilha ou brigadeiro - Embalagem com 30g (BAUDUCO ou Similar).	EMB	1650	BAUDUCO	R\$ 1,80	R\$ 2.970,00	
19	CAFÉ - Torrado, moagem fina, qualidade superior. Tipo de embalagem: alto vácuo em papel alumínio, atóxico, hermeticamente fechado. Seguir parâmetros estabelecido pela portaria nº 570, de 9 de maio de 2022, do Ministério da Agricultura e Pecuária, e pelo RDC Nº 716, DE 1º JULHO DE 2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Embalagem com 250g.	PCT	5640	PURO CAFÉ	R\$ 9,60	R\$ 54.144,00	

20	CALDO DE CARNE EM PÓ - Forma: Pó - Condição: - Composição: Sal, Fubá enriquecido com ferro e ácido fólico, Açúcar, Alho, Condimento preparado sabor carne, Realçador de Sabor Glutamato Monossódico, Salsa, Corante caramelo IV, Cebola, Antiumectante Dióxido de Silício e Pimenta Preta. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO QUÍMICAS, MICROSCÓPICAS E MICROBIOLÓGICAS. O produto deverá ter no mínimo 06 (seis) meses de validade e a data de fabricação não poderá ser maior de 45 dias da data da entrega. Knorr/Maggi ou Similar. Embalagem com no mínimo 1 kg.	EMB	264	QUALIMAX	R\$ 3,00	R\$ 792,00
21	CALDO DE GALINHA EM PÓ - Forma: Pó - Condição: Seco - COMPOSIÇÃO: Sal, amido, açúcar, gordura de galinha, condimento preparado de cebola, salsa, carne de galinha, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizantes e corante natural cúrcuma. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROSCÓPICAS E MICROBIOLÓGICAS. O produto deverá ter no mínimo 06 (seis) meses de validade e a data de fabricação não poderá ser maior de 45 dias da data da entrega. Knorr/Maggi ou Similar. Embalagem com no mínimo 1 kg.	EMB	264	QUALIMAX	R\$ 3,00	R\$ 792,00
22	CAMOMILA Classificação/ Características gerais: Ingredientes: Folhas e outras partes Ramos de Florais de Camomila (Matricaria Recutita, L). O produto a ser entregue deverá estar identificado na embalagem, devendo constar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias. Pacote com 100 g	PCT	1032	C. TEMPERO	R\$ 2,00	R\$ 2.064,00
23	CEREAL INFANTIL - Possui probiótico Bifidus bl e nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. (DIVERSOS SABORES) - Lata com 400G.	LT	1464	MARATA	R\$ 12,00	R\$ 17.568,00
24	COLORAU Especificação: COLORAU OU COLORIFICO Produto proveniente de uma ou mais espécies vegetais, cor avermelhada. Embalagem plástica transparente com rotulagem de acordo com a legislação vigente com peso líquido de 100g isenta de substâncias estranhas, que deverão corresponder as suas características normais do produto. O produto deverá ter no mínimo 06 meses de validade e a data de fabricação não poderá ser maior de 45 dias da data da entrega.	PCT	1800	MARATA	R\$ 1,40	R\$ 2.520,00
25	COMINHO - Cominho em pó (moído) - Embalagem com informações do fabricante tais como: validade, quantidade e registro no órgão fiscalizador competente - Pacote com 1kg	PCT	192	MARATA	R\$ 10,00	R\$ 1.920,00



Comércio e
Serviços Ltda

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha nº 688 A

26	CREME DE LEITE - COMPOSIÇÃO: soro de leite e estabilizantes goma xantana, goma jatal, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio. EMBALAGEM CONTENDO FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - CAIXINHA COM 200G.	UND	1236	BETANIA	RS	3,40	RS	4.202,40
27	ENDRO - Embalagem de polietileno transparente contendo 100 gramas de produto; deve constar data de fabricação e validade; não deverá conter umidade, odor desagradável, bolor, sujidades.	PCT	1440	C. DO TEMPERO	RS	1,00	RS	1.440,00
28	ERVA CIDREIRA - Embalagem de polietileno transparente contendo 100 gramas de produto; deve constar data de fabricação e validade; não deverá conter umidade, odor desagradável, bolor, sujidades.	PCT	1440	C. DO TEMPERO	RS	1,00	RS	1.440,00
29	ERVA DOCE - Embalagem de polietileno transparente contendo 100 gramas de produto; deve constar data de fabricação e validade; não deverá conter umidade, odor desagradável, bolor, sujidades.	PCT	1440	C. DO TEMPERO	RS	1,00	RS	1.440,00
30	ERVILHA EM CONSERVA - Produto constituído por ervilha, água e sal. Deverá ser preparado com vegetais selecionados, e produzido em conformidade com a legislação vigente. Lata de 200g.	LT	2124	QUERO	RS	3,60	RS	7.646,40
31	EXTRATO DE TOMATE - concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em latas de no mínimo 340g, de flandres, com verniz sanitário, recravadas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações, condicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	EMB	2916	FUGINI	RS	3,60	RS	10.497,60
32	FARINHA DE MANDIOCA FINA - Farinha de mandioca fina, branca, crua, embalada em pacote plástico transparente, limpo, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote com 1kg.	KG	660	FIBRA	RS	5,50	RS	3.630,00

CNPJ: 44.634.078/0001-33
INSC. ESTADUAL 07.037214-4

AV. DEP. LEÃO SAMPAIO 369, LOJA B
LAGOA SECA, J. DO NORTE - CE.

☎ 88 99673.4539
✉ cj-comercio@outlook.com

33	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Farinha de trigo com fermento: especial tipo 1, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), sal e fermentos químicos (pirofosfato ácido de sódio bicarbonato de sódio e fosfato) embalagem: plástica, transparente, atóxica, vedada hermeticamente contendo a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, validade e lote. Peso: 1 kg.	KG	864	D. MARIA	R\$ 4,00	R\$ 3.456,00	Farinha nº 684 ✓
34	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Farinha de Trigo tradicional, tipo 1: Produto composto de farinha de trigo especial para consumo, obtida através da moagem do trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, adicionada de melhoradores de farinha. Deve apresentar cor branca, estar isenta de umidade ou impurezas. embalagem: plástica, transparente, atóxica, vedada hermeticamente contendo a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, validade e lote. Peso: 1 kg.	KG	732	D. MARIA	R\$ 4,00	R\$ 2.928,00	
35	FARINHA LACTEA - COMPOSIÇÃO: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizante - Contém vitaminas B1, B5, B6, C, ferro e zinco - Lata 400G.	LT	1320	MARATA	R\$ 12,00	R\$ 15.840,00	
36	FEIJÃO DE CORDA Feijão de corda tipo 1 - primeira qualidade, grão inteiros, sem furos. Embalagem em saco plástico resistente, inviolado, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Embalagem deve conter externamente: identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, quantidade do produto e prazo de validade. Embalagem contendo 1KG.	KG	660	DONA DE	R\$ 6,00	R\$ 3.960,00	
37	FEIJÃO MULATINHO - Feijão mulatinho tipo 1 - constituído de grãos inteiros e novos, primeira qualidade, grão inteiros, sem furos. Embalagem em saco plástico resistente, inviolado, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Embalagem deve conter externamente: identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, quantidade do produto e prazo de validade. Embalagem contendo 1KG.	KG	900	DONA DE	R\$ 7,00	R\$ 6.300,00	
38	FEIJÃO PRETO - Feijão Preto tipo 1 - constituído de grãos inteiros e novos, primeira qualidade, grão inteiros, sem furos. Embalagem em saco plástico resistente, inviolado, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Embalagem deve conter externamente: identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, quantidade do produto e prazo de validade. Embalagem contendo 1KG.	KG	600	KICALDO	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00	

						COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
						Folha nº 685 	
39	FLOCOS DE MILHO - Pré cozido, Tipo Flocão de primeira qualidade. Embalagem em saco plástico resistente, inviolado, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Embalagem deve conter externamente: identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, quantidade do produto e prazo de validade. Embalagem contendo 500G. PACOTE 4560 2.22 10.123,20	PCT	4560	BONOMILHO	R\$ 2,20	R\$ 10.032,00	
40	FÉCULA DE MANDIOCA (GOMA) - Goma molhada, fina. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, pacote com 1kg.	KG	1356	DONA MARIA	R\$ 8,20	R\$ 11.119,20	
41	KETCHUP - Características Gerais: ingredientes: polpa de tomate, açúcar líquido, vinagre, sal, amido modificado, conservador ácido sórbico, aroma natural de ketchup, acidulante ácido cítrico realçador de sabor glutamato monossódico. O produto a ser entregue deverá estar identificado na embalagem, devendo constar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias. Em embalagens de 400g.	EMB	960	DU SUL	R\$ 3,50	R\$ 3.360,00	
42	LEITE CONDENSADO - Composto por Leite Integral, açúcar e lactose, apresentando consistência viscosa e semi líquida, cor branca amarelada e textura homogênea. Embalagem deverá conter externamente: identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, quantidade do produto e prazo de validade. Embalagem de caixa contendo no mínimo 395G.	EMB	744	MOCOCA	R\$ 3,50	R\$ 2.604,00	
43	LEITE EM PÓ DESNATADO - Especificação : Instatâneo, sem açúcar, obedecendo a legislação vigente, contendo procedência e validade, em embalagem apropriada e hermeticamente fechada. Embalagem plastica de 300 g.	EMB	1344	ITALAC	R\$ 3,00	R\$ 4.032,00	
44	LEITE EM PÓ INTEGRAL Instatâneo, integral, embalagem resistente, metalizada, atóxico, hermeticamente fechada. Rico em cálcio, ferro e vitamina A,D,C. Diluição, teor umidade e forma de preparo relatado na embalagem, sabor sem ranço. Livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Composto por: Leite integral e emulsificante lecitina de soja, com registro no Ministério da Agricultura/SIF - Validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega. Embalagem deve conter externamente: identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, quantidade do produto e prazo de validade. Embalagem contendo 750G. (Similar ao Ninho).	EMB	2820	BETANIA	R\$ 24,00	R\$ 67.680,00	



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha nº 686

45	LEITE LONGA VIDA UHT DESNATADO - Leite UHT ou longa vida, desnatado, submetido a altas temperaturas durante o seu processo de fabricação, porém com a preservação de seus nutrientes. Ausência total de bactérias, não deve apresentar adição de água. O leite deve atender as características sensoriais exigidas pelo regulamento técnico de identidade e qualidade de produtos lácteos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: aspecto líquido, cor branca, odor e sabor característico, sem sabores e nem odores estranhos. Embalagem deve conter externamente: identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, quantidade do produto e prazo de validade. Embalagem contendo 1L.	L	924	BETANIA	RS 2,50	RS 2.310,00
46	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL - Longa vida UHT integral, teor de matéria gorda, composto de carboidratos, proteínas, gorduras totais e saturadas, gorduras trans, fibra alimentar, sódio e cálcio. Recipiente hermético em tipo tetra park com 1 litro e validade de no mínimo 90 dias, com registro no ministério da agricultura. Embalagem contendo 1 litro.	L	6480	BETANIA	RS 5,50	RS 35.640,00
47	MACARRÃO DE ARROZ ZERO GLÚTEN- Ingredientes: farinha de arroz, corantes naturais, cúrcuma, urucum e emulsificante E471. Embalagem de 500g - Ideal para pessoas alérgicas ao glúten e proteína do leite de vaca.	PCT	240	URBANO	RS 2,00	RS 480,00
48	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de sêmola de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), corante natural de urucum e cúrcuma, sem ovos. Embalagem com 500g, deve conter externamente: identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, quantidade do produto e prazo de validade, selo de inspeção dos órgãos competentes.	PCT	2160	PREDILETO	RS 4,00	RS 8.640,00
49	MAIONESE - maionese de excelente qualidade, composta por: óleo vegetal, água, ovos, vinagre, amido modificado, açúcar, sal, suco de limão, acidulante: ácido láctico, estabilizante: gomas xantana, conservador, sorbato de potássio, sequestrante EDTA, cálcico dissódico, aromatizante: óleo resina de páprica doce, óleo essencial de mostarda. Embalagem de 500G.	EMB	612	DU SUL	RS 2,50	RS 1.530,00
50	MARGARINA - Característica técnicas: contendo sal, 65% a 80% de lipídeos, isenta de gordura trans, sem glúten. Embalagem deve conter externamente: identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, quantidade do produto e prazo de validade. Embalagem contendo 1KG.	EMB	840	PURO SABOR	RS 13,20	RS 11.088,00

51	MASSA PARA FAZER CANJIQUINHA DE MILHO - Composto Açúcar refinado, fubá de milho, gordura vegetal hidrogenada, polvilho doce, sal refinado, aroma de milho, corante natural de urucum. Embalagem deve conter externamente identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, quantidade do produto e prazo de validade. Embalagem contendo 200G.	EMB	2220	VITAMILHO	R\$ 2,70	R\$ 5.994,00
52	MILHO DE PIPOCA PREMIUM - Milho para pipoca - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies. Classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Embalagem: pacote de Polietileno Atóxico, transparente, resistente, Termossoldado, com capacidade para 500 gramas. Instruções contidas no rótulo: Informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar no mínimo 05 meses de validade a partir da data de entrega. Embalagem com 500G.	PCT	396	YOKI	R\$ 4,00	R\$ 1.584,00
53	MILHO PARA MUNGUNZÁ - Milho para mungunzá, amarelo, primeira qualidade, com 500 g. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Pacote com 500G.	PCT	216	YOKI	R\$ 4,00	R\$ 864,00
54	MILHO VERDE EM CONSERVA - Produto constituído por milho verde, água e sal. Deverá ser preparado com vegetais selecionados e produzidos em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: lata de folha de flandres ou TPK com capacidade para 200g de peso drenado sem sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas e externas), bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto. Prazo de validade: mínima de 24 meses e a data de fabricação não poderá ser inferior a 60 dias da data a entrega.	LT	2040	FUGINI	R\$ 4,00	R\$ 8.160,00
55	MOLHO DE TOMATE - Descrição: Molho de Tomate Tradicional - Ingredientes: Tomate, amido de milho, cebola, sal, salsa, alho, realçador de sabor glutamato monossódico, e conservador sorbato de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem com informações do fabricante tais como validade, quantidade e registro no órgão fiscalizador competente - Embalagem com 340g	EMB	864	FUGINI	R\$ 2,00	R\$ 1.728,00
56	ORÉGANO orégano desidratado pacote 1kg Embalagem com informações do fabricante tais como validade, quantidade e registro no órgão fiscalizador competente - Pacote com 1kg	PCT	120	YOKI	R\$ 6,00	R\$ 720,00

57	OVO MARRON MÉDIO - Ovo in natura de galinha, marrom, médio, pesando no mínimo 50g por unidade, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, embalagem deve conter externamente: identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, quantidade do produto e prazo de validade. Produção de no máximo 3 dias contados a partir da data da entrega. Bandeja com 30 unidades.	BDJ	1476	OVO NOVO	R\$ 17,50	R\$ 25.830,00
58	PIMENTA DO REFINO -Pimenta do Reino Preta moída, de boa qualidade, pura, seca, fina, sem grumos ou condição estranha ao produto, livre de sujidades, parasitas, fungos e bolores, de cor uniforme, odor característico, embalagem com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade. Acondicionado em embalagem lacrada, resistente, limpa e não violada. Prazo de validade mínimo: 1 ano a partir da data da entrega.	KG	480	MARATA	R\$ 4,00	R\$ 1.920,00
59	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. Proteína texturizada de soja, desidratada, tipo carne vermelha. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. Embalagem contendo 400G.	PCT	900	CAMIL	R\$ 7,00	R\$ 6.300,00
60	PÁPRICA DOCE- Páprica doce - ingredientes: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo de soja e corante natural de urucum. Embalagem com informações do fabricante tais como: validade, quantidade e registro no órgão fiscalizador competente - Pacote com 1kg	PCT	72	PRODUTOR	R\$ 10,40	R\$ 748,80
61	REFRIGERANTE DE CAJU (250ML) - Produto contendo como ingrediente básicos: água gaseificada, açúcar, suco de caju, acidulante: ácido cítrico (INS 330), aroma sintético idêntico ao natural de caju, conservador: benzoato de sódio (INS 211) e corante: caramelo, e aroma natural. Acondicionado em garrafas plásticas. Prazo de validade de 6 meses e data de fabricação de 30 dias. Garrafinhas contendo 250ml.	UND	11400	INDAIA	R\$ 2,00	R\$ 22.800,00
62	SAL REFINADO - Sal refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, condicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, prazo de validade mínimo de 12 meses. Embalagem deverá conter externamente: identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, quantidade do produto e prazo de validade. Embalagem primária de 1 Kg	PCT	420	PIRAMIDE	R\$ 1,00	R\$ 420,00
63	SARDINHA EM LATA - Sardinhas ao próprio suco com óleo comestível, em latas com sistema "abre fácil". Peso líquido de 125 gramas e drenado no mínimo de 80g. Composição: sardinha, água de constituição, óleo comestível e sal. Embalagem deverá conter: a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Validade mínima de 6 meses.	UND	3240	PALMEIRAL	R\$ 5,00	R\$ 16.200,00



64	TEMPERO CASEIRO COMPLETO - Tempero completo, em pó, sem pimenta. Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem 1Kg	EMB	360	DU SUL	R\$ 5,00	R\$ 1.800,00
65	TEMPERO EM TABLETE SABOR CARNE - Caldo de Carne bovina em tablete. Condimento tipo caldo em cubo com sabor de carne bovina, para utilizar como tempero. Caixa pesando 57 gramas e contendo 6 cubos embalados individualmente.	CX	852	KNORR	R\$ 2,00	R\$ 1.704,00
66	TEMPERO EM TABLETE SABOR FRANGO - Caldo de Carne de galinha em tablete. Condimento tipo caldo em cubo com sabor de carne de galinha, para utilizar como tempero. Caixa pesando 57 gramas e contendo 6 cubos embalados individualmente.	CX	852	KNORR	R\$ 2,00	R\$ 1.704,00
67	VINAGRE DE ALCÓOL - Contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, Embalagem de 750ML.	EMB	684	REGINA	R\$ 2,50	R\$ 1.710,00
68	ÓLEO DE SOJA. Óleo de soja refinado, com aproximadamente 900 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	EMB	1608	CONCORDIA	R\$ 8,20	R\$ 13.185,60

R\$ 544.998,00

Valor total da proposta: R\$ 962.993,76 Novecentos e sessenta e dois mil e novecentos e três reais e setenta e seis centavos.

Prazo de entrega: Conforme edital e contrato;

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa: CJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;

Endereço: Av. Dep. Leão Sampaio 369 Loja B, Lagoa Seca, Juazeiro do Norte - CE;

CNPJ: 44.634.078/0001-33;

Telefone: 88 996734539;

E-mail: cj-comercio@outlook.com;

INDICAÇÃO DO RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante legal: Josenilto Moraes da Silva;

CPF: 00065892356;

Telefone: 88 996734539;

E-mail: cj-comercio@outlook.com;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 690 

DADOS BANCÁRIOS

Banco: 104 - CEF, OP. 003;

Agência: 3587;

Conta Corrente: 1353-1;

Titular: CJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Juazeiro do Norte - CE, 06 de janeiro de 2024.


CJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 44.634.078/0001-33
Josenilto Moraes da Silva
CPF: 000.658.923-56
Sócio Administrador



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 691A

PREZADO SEGURADO PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

BMG SEGUROS S.A.

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA

Nº Apólice: 017412025000107750145137 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 513202

Data da publicação: Jan 6 2025 12:09PM

Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.

CNPJ 19.486.258/0001-78

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

**ICP
Brasil**



✓ Valido
✓ Não expirado
✓ Não revogado

Assinado digitalmente por
Jorge Lauriano Nicolai Sant'Anna

**ICP
Brasil**



✓ Valido
✓ Não expirado
✓ Não revogado

Assinado digitalmente por
Renata Oliver Coutinho

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 53BFC5641A94609C Data e Hora Atual Jan 6 2025 12:09PM

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 5ADCEF3CAA931C87 Data e Hora Atual Jan 6 2025 12:09PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

O Prêmio Total desta apólice é de R\$ 289,00 (duzentos e oitenta e nove reais), conforme especificação no quadro Demonstrativo de Prêmio.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br

Apólice N° 017412025000107750145137
Endosso N° 0000000
Proposta N° 543403



Seguro Garantia
LICITANTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha nº 692

A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:

PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ
INSCRITO NO CNPJ: 07.974.082/0001-14
COM SEDE NA: Avenida Deputado Leão Sampaio, 1748 - 1 Andar - Lagoa Seca
CEP: 63040-000 - Juazeiro do Norte - CE

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

C J COMERCIO E SERVICOS LTDA
INSCRITO NO CNPJ/MF: 44.634.078/0001-33
COM SEDE NA: AVENIDA DEPUTADO LEAO SAMPAIO, 369 - LOJA B - LAGOA SECA
CEP: 63040-000 - Juazeiro do Norte - CE

até o valor de:

R\$ 9.629,94 - NOVE MIL E SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

O presente contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Edital N° 2024.12.12.1- Aquisição de gêneros alimentícios alinhado a Política Nacional de Alimentação e Nutrição e destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.
Para todos os fins desta Apólice, especialmente os riscos cobertos e a indenização, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas nas Condições Gerais e no Objeto desta apólice/endosso, prevalecerão sempre as disposições contidas nas Condições Gerais da presente apólice/endosso em detrimento às disposições deste Objeto.
Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep n.º 662/22.

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 06/01/2025

Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 07/03/2025

Corretor:	Código SUSEP Corretor:
GRANTO CORRETORA DE SEGUROS LTDA	202011493

BMG SEGUROS S.A. – Código de Registro na SUSEP 1741.
CNPJ 19.486.258/0001-78

Página 2 de 9

Apólice N° 017412025000107750145137
Endosso N° 0000000
Proposta N° 543403
Ramo 0775

Seguro Garantia
LICITANTE



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha nº 693 ✶

SEGURADO: PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ
TOMADOR: C J COMERCIO E SERVICOS LTDA

Apólice N° 017412025000107750145137
Endosso N° 0000000
Proposta N° 543403
Ramo 0775



Seguro Garantia
LICITANTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 694 A

Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Líquido:	289,00
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
Prêmio Total:	289,00

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento:	À Vista		
Número de Prestação:	1		
	Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas
	1	13/01/2025	289,00
Forma de Cobrança:	FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ		

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 6 DE JANEIRO DE 2025.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Apólice N° 017412025000107750145137
Endosso N° 0000000
Proposta N° 543403
Ramo 0775



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha N° 695

Condições Gerais

SEGURADO: PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ
TOMADOR: C J COMERCIO E SERVICOS LTDA

SEGURO-GARANTIA DO LICITANTE (RAMO PÚBLICO)

1. OBJETO

1.1 Este contrato de seguro garante o pagamento de indenização no valor do Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice em caso do Tomador declarado vencedor da licitação se recusar a assinar o Contrato Principal nas condições propostas no edital ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, observados os riscos cobertos e excluídos e demais condições previstas nesta Apólice.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Define-se, para efeito deste seguro:

I – Apólice: documento emitido pela Seguradora que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II – Beneficiário: pessoa física ou jurídica indicada pelo Segurado em favor da qual é devida a Indenização em caso de Sinistro.

III – Contrato Principal: contrato a ser celebrado entre Segurado e Tomador caso este se sagre vencedor do processo de licitação.

IV – Endosso: documento emitido pela Seguradora que altera as condições da Apólice, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

V – Indenização: pagamento ao Segurado do Limite Máximo de Garantia em caso de Sinistro.

VI – Limite Máximo de Garantia: valor máximo indicado no frontispício da Apólice pelo qual a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado na hipótese de Indenização.

VII – Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora em função da cobertura do seguro e que deverá constar da Apólice ou Endosso.

VIII – Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de Sinistro, mediante exame dos documentos e informações que comprovem o(s) inadimplemento(s) do Tomador, a existência ou não de cobertura para os riscos e do cumprimento pelo Segurado de todas as suas obrigações legais e contratuais, inclusive as elencadas na presente Apólice.

IX – Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora que transmite o posicionamento acerca da existência ou não de cobertura para o Sinistro reclamado.

X – Segurado: ente público que figura como contratante no processo de licitação.

XI – Sinistro: a concretização do risco assegurado, decorrente do inadimplemento das obrigações do Tomador cobertos pelo seguro.

XII – Tomador: licitante que assumirá a posição de contratado caso se sagre vencedor do processo de licitação.

3. RISCOS COBERTOS

3.1 Para fins de pagamento da Indenização, consideram-se riscos cobertos por esta Apólice:

3.1.1 Recusa injustificada do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal dentro do prazo e condições estabelecidos no edital de licitação.

Apólice N° 017412025000107750145137
Endosso N° 0000000
Proposta N° 543403
Ramo 0775
Condições Gerais

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 696 A

SEGURADO: PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ
TOMADOR: C J COMERCIO E SERVICOS LTDA

3.1.2 Não apresentação injustificada pelo Tomador dos documentos exigidos para a contratação dentro do prazo e condições estabelecidos no edital de licitação, desde que já tenha ocorrido a fase de julgamento e a proposta do Tomador tenha sido declarada a vencedora.

3.2 Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não garante todas as obrigações e hipóteses previstas no edital de licitação, mas tão somente os riscos cobertos descritos nesta cláusula. Na hipótese de haver qualquer divergência entre a previsão desta Apólice e do edital em relação aos riscos cobertos, prevalecerá sempre o disposto nesta Apólice/Endosso.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

4.1 Esta Apólice não cobre quaisquer prejuízos, custos ou despesas relacionadas com:

- a) Multas e penalidades de qualquer natureza;**
- b) Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;**
- c) Riscos referentes a outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando Responsabilidade Civil, Riscos de Engenharia, Riscos Patrimoniais, Riscos Ambientais, Compreensivo Empresarial, Vida em Grupo, bem como riscos referentes a outras modalidades de seguro-garantia;**
- d) Indenizações a terceiros, lucros cessantes ou perdas de receitas decorrentes ou não dos riscos assegurados neste contrato de seguro;**
- e) Ato de guerra, declarada ou não, invasão, insurreição, revolução, atos de poder militar ou usurpado, tumulto, motim, greve, comoção civil, locaute, atos terroristas e ataques cibernéticos de qualquer tipo;**
- f) Atraso do Tomador na apresentação desta Apólice ao Segurado, ausência de renovação tempestiva da Apólice ou quaisquer outros descumprimentos do Tomador ocorridos antes da Apólice ter sido emitida e apresentada, sendo certo que o presente contrato de seguro somente se perfectibiliza com a apresentação da Apólice e sua aceitação pelo Segurado;**
- g) Inadimplência do Tomador ocorrida fora do prazo de vigência da Apólice.**
- h) Acionamento da Apólice em desacordo com os requisitos para formalização da reclamação e caracterização do Sinistro previstos neste instrumento.**

5. PERDA DE DIREITOS

5.1 Sem prejuízo das hipóteses previstas na lei, o Segurado perderá o direito à Indenização nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**
- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado/Beneficiário ou seus representantes, inclusive decorrentes de violação de normas anticorrupção;**
- c) Descumprimento pelo Segurado de quaisquer obrigações previstas nesta Apólice;**

Apólice N° 017412025000107750145137
Endosso N° 0000000
Proposta N° 543403
Ramo 0775

Condições Gerais

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 637

SEGURADO: PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ
TOMADOR: C J COMERCIO E SERVICOS LTDA

d) Declarações inexatas ou omissão de má-fé do Segurado de circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento do risco ou que pudessem ter influenciado na aceitação da proposta de emissão da Apólice/Endosso;

e) Agravamento intencional do risco pelo Segurado;

6. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO, REGULAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

6.1 Reclamação do Sinistro: decorrido em definitivo o prazo previsto no edital sem que o Tomador declarado vencedor da licitação tenha assinado o Contrato Principal ou entregado os documentos necessários para a contratação, o Segurado poderá formalizar a reclamação de Sinistro, mediante envio de comunicação à Seguradora.

6.1.1 Para a reclamação do Sinistro será necessária a apresentação de:

- a) Cópia do edital de licitação e seus anexos;
- b) Cópia integral do processo administrativo de licitação;
- c) Cópia do termo que declara a proposta do Tomador como vencedora e/ou termo de adjudicação do Tomador, o que for cabível.
- d) Documentos que comprovam a intimação do Tomador para assinatura do Contrato Principal ou apresentação dos documentos, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

6.1.2 Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar o Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Reclamação do Sinistro devidamente acompanhada dos documentos apresentados no item 6.1.1.

6.1.2.1 Em caso de dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá exigir documentos e/ou informações adicionais, hipótese em que o prazo previsto no item 6.1.2. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil após o envio dos documentos solicitados pela Seguradora.

6.1.2.2 Na hipótese de decisão judicial ou arbitral que implique suspensão da Regulação de Sinistro e/ou da realização da Indenização sob a Apólice por qualquer motivo ou fundamento, o prazo previsto nesta cláusula será igualmente suspenso, sendo retomado a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

6.3 Caracterização do Sinistro: após a recusa/inércia injustificada do Tomador declarado vencedor da licitação em assinar o Contrato Principal ou entregar os documentos necessários para a contratação dentro do prazo e condições previstos no edital, bem como após o envio pelo Segurado de todos os documentos exigidos pela Seguradora sob a Apólice, o Sinistro restará caracterizado, devendo ser emitido o Relatório Final de Sinistro com o posicionamento acerca da cobertura securitária.

7. INDENIZAÇÃO

7.1 Na hipótese de reconhecimento da caracterização de Sinistro coberto pelo seguro, a Seguradora indenizará o Segurado por meio de pagamento do valor do Limite Máximo de Garantia previsto na Apólice.

7.2 A Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação.

7.2.1 O não pagamento da Indenização no prazo acima implicará a incidência de juros

Apólice N° 017412025000107750145137

Endosso N° 0000000

Proposta N° 543403

Ramo 0775

Condições Gerais



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha nº 698

SEGURADO: PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ
TOMADOR: C J COMERCIO E SERVICOS LTDA

moratórios (equivalentes à taxa vigente aplicável para débitos tributários federais) e correção monetária com base no IPCA (ou índice que vier a substituí-lo), contados do primeiro dia posterior ao término do prazo.

7.2.2 Na hipótese de decisão judicial ou arbitral que implique suspensão da Regulação de Sinistro e/ou da realização da Indenização sob a Apólice por qualquer motivo ou fundamento, o prazo previsto nesta cláusula será igualmente suspenso, sendo retomado a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

7.3 Não haverá reintegração automática do Limite Máximo de Garantia e/ou do Limite Máximo de Indenização em caso de Indenização.

8. EXTINÇÃO DA APÓLICE

8.1 A Apólice será extinta nas seguintes hipóteses:

I - Quando o Contrato Principal for assinado;

II - Quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;

III - Quando a Indenização atingir o Limite Máximo de Garantia da Apólice;

IV - Quando a licitação for declarada extinta pelo Segurado;

V - Quando do término de vigência previsto na Apólice;

8.2 Em caso de extinção da Apólice decorrente das hipóteses previstas nas alíneas "II" e "IV" do item anterior, caberá restituição de parte do prêmio ao Tomador, podendo a Seguradora reter do prêmio recebido a parte proporcional ao tempo decorrido.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no edital, a Seguradora deverá emitir o respectivo Endosso para acompanhar tais modificações. No caso de alterações não previamente estabelecidas no edital, a Seguradora poderá optar por acompanhar tais modificações - desde que seja solicitado e haja o aceite e emissão do respectivo Endosso - ou optar por sair do risco.

9.2 O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio à Seguradora por todo o prazo de vigência da Apólice, incluindo o prêmio adicional devido em caso de emissão de Endossos. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o Prêmio nas datas convencionadas.

9.3 Na hipótese de Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item.

9.4 No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá de forma proporcional ao risco assumido com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

9.5 A aceitação da proposta do seguro e eventuais endossos estará sujeita à análise do risco, dispondo a Seguradora do prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar contado do recebimento dos documentos, prazo este que será suspenso na hipótese de solicitação de documentos adicionais ou quando for necessário aguardar a confirmação da colocação do

Apólice N° 017412025000107750145137
Endosso N° 0000000
Proposta N° 543403
Ramo 0775

Condições Gerais

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 699

SEGURADO: PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ
TOMADOR: C J COMERCIO E SERVICOS LTDA

resseguro facultativo. Em nenhuma hipótese haverá aceitação tácita quanto à emissão de Apólice ou Endossos.

9.6 Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

9.7 Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional.

9.8 Eventual questão judicial entre a Seguradora e o Segurado serão processadas no foro do domicílio deste último.

9.9 O Segurado deverá observar os prazos prescricionais previstos em lei, inclusive no caso de comunicação de expectativa/reclamação de Sinistro.

9.10 A interpretação dos termos deste contrato de seguro será literal e restritiva.

9.11 O registro das condições deste produto na Susep é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da autarquia.

9.12 O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

9.13 O tomador e segurado reconhecem que a eficácia da apólice (e eventuais endossos) está vinculada à aceitação de sua integralidade pelo Segurado.